



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de maio de 2020

Edição Suplementar 91.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 13 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de maio de 2020, ANA LÚCIA MELO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise e Instrução Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011525257

Decreto de 08 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 29 de abril de 2020, EDUARDO ANTONIO LEAL FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011452521

PGE

Portaria nº 296 de 12 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ÍGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300127089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 25.05 a 13.06.2020, referente ao **primeiro período do exercício de 2020**, a qual fica transferida para fruição no período **27.07 a 15.08.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011500397

Portaria nº 297 de 12 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a solicitação da conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

MARCARo gozo de férias do servidor THIAGO DENGGER QUEIROZ, matrícula 300124633/300134651, ocupante do cargo de Procurador de Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao segundo período do exercício de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020.2 LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-GAB/ SEPOG-NJDC							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300124633 / 300134651	THIAGO DENGGER QUEIROZ	Procurador de Estado	01/ 07/2020 a 20/07/2020			SIM	21/ 07/2020 a 30/07/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011502193

Portaria nº 298 de 12 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a solicitação da conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

MARCARo gozo de férias do servidor GILSANE SILVA LIMA FERREIRA, matrícula 300158697, ocupante do cargo de ASSESSORA, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020 LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-GAB							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300158697	GILSANE SILVA LIMA FERREIRA	ASSESSORA	01/ 06/2020 a 20/06/2020			SIM	22/ 06/2020 a 01/07/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011502628

Portaria nº 290 de 06 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme consta na Retificação (10305231) nos autos do Processo nº 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCARo gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO, matrícula 300131285, ocupante do cargo de Procurador de Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao primeiro período do exercício de 2020, anteriormente marcado para o período 24.06 a 03.07.2020, para fruição no período de 08 a 17.07.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011412691

Portaria nº 299 de 13 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51, e considerando o Memorando 110 que consta nos autos do processo 0020.068335/2020-49;

RESOLVE:

REMARCARo gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor LUIZ CLAUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO, Procurador do Estado, matrícula n.º 300037732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 03.02 a 03.03.2020, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período 08 a 27.09.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

CGE

Portaria nº 94 de 13 de maio de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

RETIFICAR em parte a portaria nº 69 de 27/03/2020, publicada no DOE Nº 60 DE 31/03/2020 ,

Onde se lê:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **Rosilane de Lourdes Vieira da Silva**, matrícula n. 300014813, ocupante do cargo de agente de serviços gerais, lotada na Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício 2020, que estava marcada para 11/03/2020 a 20/03/2020, ficando para usufruto no período de 11/05/2020 a 20/05/2020.

Leia-se:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **Rosilane de Lourdes Vieira da Silva**, matrícula n. 300014813, ocupante do cargo de agente de serviços gerais, lotada na Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício 2020, que estava marcada para 11/03/2020 a 20/03/2020, ficando para usufruto em data oportuna.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0011535126

SEGEp

Portaria nº 4692 de 06 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10252348), Despacho SEDUC-GLOT 0010538872, que consta nos autos do Processo n. 0029.073204/2020-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RAQUEL NEIVA GONCALVES**, Professor Classe A, Matrícula n. 300010807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 4º quinquênio de 4.10.2007 a 3.10.2012, **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 5º quinquênio de 4.10.2012 a 3.10.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011424420

Portaria nº 4693 de 06 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Desp. SEGEp-NCP 0011175214, que consta nos autos do Processo n. 0029.073204/2020-01,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 12484/SEGEp-NCSR, de 30.9.2019, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **RAQUEL NEIVA GONCALVES**, Professor Classe A, Matrícula n. 300010807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena .

ONDE SE LÊ:

1º quinquênio

LEIA-SE:

2º quinquênio

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011424787

EDITAL Nº 74/2020/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **considerando** o **Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e ainda **considerando** os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme

Item 2, referente as inscrições efetuadas no Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de **Buritit, Cacoal, São Francisco do Guaporé, Porto Velho, incluindo o distrito de Extrema, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), regido pelo** do Edital n. 53/2020/SEGEF-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir.

1. O candidato **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 12 horas** para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. Documentação necessária para assinatura de contrato:

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7.	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Título de Eleitor.
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
15.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
16.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
17.	1 (uma) Fotografia 3x4.
18.	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
19.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020 .

3. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, para fins de implantação no Sistema Governança.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

2. Número do RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____, **Data Expedição:** _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - ____ **Número do PASEP:** _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, **Zona:** _____, **Seção:** _____, **Local:** _____/_____, **Data da Expedição do Título:** ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, **Série:** _____, **Local:** _____/_____, **Data da Expedição** ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, **Categoria:** _____, **Local:** _____, **Ano:** _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Cor:** _____

8. Nacionalidade: _____, **Naturalidade:** _____/_____

Localidade Estrada

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, **Ano Conclusão:** _____

10. Nome do Cônjuge: _____, **Número CPF Cônjuge:** ____/____/____ - ____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, **número** _____,

Bairro: _____, **município:** _____, **Estado:** _____ - **CEP:** _____

12. Telefone Fixo: _____, **Celular:** _____, **E-mail:** _____

13. Nome da Mãe: _____, **Data Nascimento da Mãe:** ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, **Data Nascimento do Pai:** ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - **Agência:** _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____

LocalData Assinatura da Unidade

Observações:**O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.****O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 2.**

4.A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

5.Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEGEF juntamente com a SESA, e, se necessários, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CH
11538	Alana Eliza Miranda De Moura	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs
10309	Dayane Garcez Lopes Silva	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs
11467	Elisangela Da Conceição Patrício Suárez	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs
10473	Greice Quele Correia Peixe	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs
11761	Ivanilde Martins Sampaio	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs
10331	Jailto Ferreira Farias	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs
10449	Janete Gonçalves Oliveira	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs
11186	Maria Antonia Brito Alves	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs
12011	Maria Marins Ribeiro Da Silva	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs
11470	Roseli De Almeida Do Nascimento Meireles	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs
11496	Thassia Costa Cortes	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs
10292	Adilson Do Nascimento Alencar	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
11091	Daniel Weber Rogerio Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
10066	Diego Da Silva Gorge	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
11839	Elenilson Fernandes Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
11637	Eliezer Nascimento Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
10038	Jean Ponte Pacheco	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
11908	Jeferson Holanda Amaral	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
10498	José Alves Ramos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
10140	Juli Endreson Cuqui Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
11381	Kevin Richard Norris Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
11478	Lucas Moura Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
11826	Luciano Peixoto Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
10306	Maicon Bezerra Amorim	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
10679	Nilson De Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
10162	Orlei Alberto Xavier Lima	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
7508	Paulo Henrique Cardoso Costa De Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
10297	Reinaldo Soares De Moraes	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
9195	Samuel Daniel Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
12080	Tassio Geraldo De Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
10012	Venilso Amaral De Lima	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
12383	Rogério Ribeiro Trindade	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs
9356	Luan Felipe Botelho Souza	Biomedico	Porto Velho	40 Hs
12291	Mayara Cristina Da Silva	Biomedico	Porto Velho	40 Hs
12359	Tiago Dos Reis Ribeiro	Biomedico	Porto Velho	40 Hs
1239	Aderlanne Da Silva Abreu	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
1156	Adriana Mirian Cruz Ferreira Maia	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
539	Adriano Castelo Branco De Abreu	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
988	Aline Moraes Fontenele Barboza De Souza	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
6418	Aline Rodrigues Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11620	Andira Luana Soares Pinheiro	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
645	Andreia Fernandes Campos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
1214	Aneide Feitosa De Oliveira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11845	Caren Driele Vieira Da Silva Nascimento	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
1009	Carina Oliveira Pêgo	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11573	Carlota Maria Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
12242	Cintia Cristina Ferreira Diana	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
12407	Diana Pereira De Souza	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
1449	Edineide Fátima De Souza Garrett	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
5062	Eduarda Crislani Da Cruz Jesus	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
1582	Elane Souza Do Nascimento Moraes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs

11961	Emerson Marques Da Silva Saraiva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
1296	Emily Jaíne Gomes De Souza	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11353	Fabiana Ferreira Schumann	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11565	Flaviane Regis De Souza Santana	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
262	Francielen Diniz Branco	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
993	Francileide Sousa De Arruda	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11914	Genilce De Sousa Andrade	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
1908	Giselle Martins De Melo	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
1770	Gleice Gomes Olmeido	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
724	Greicy Hellem Correia Gomes Marquile	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
2110	Hairy Stefany Soiro Garcia	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
69	Iara Damascena Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
12005	Ingrith Nayara Monteiro Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
2017	Irina Violeta Chaves Guimarães Campos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11569	Iunaia França De Sousa	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
2063	Jessica Caroline Dos Santos Soares	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11460	Jhone Inacio Da Silveira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
1749	José Paiva De Lima Filho	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
917	Josicleide De Jesus Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11804	Leannara Sindel Johns Gama	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
12112	Lidiane Teles Gomes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
1645	Lucélia Cruz Santos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
12049	Luciane Silva De Aviz	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11342	Lúcio Fighera	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11459	Marcos Henrique Da Silva Lago	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
12106	Maria Beatriz Cociuffo Villela	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11713	Maria Nazare Pereira Ribeiro	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
482	Mário Eugênio Rabelo Ângelo	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
1718	Marta Maria Cavalcante Souza	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
650	Michele Cristia Neves Gisbert	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
910	Monica Patrícia Dsntas	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
12051	Pamela Cristine Piltz Costa	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
1135	Patricia Michele Rodrigues Vieira Fernandes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
1362	Patricia Ramos Figueira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
612	Raiane Bernardo Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
1170	Raylanne Aniceto Do Amaral	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
881	Regivania Da Silva Menezes Guimaraes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11819	Rita De Cássia Fantagucci	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11766	Rogério Murilo De Souza Baptista De Moraes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
2025	Rosymaire Melo Teixeira Dos Santos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11355	Stheffanny Crystian Rabelo	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11879	Suziane Ferreira Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
118	Thais Nascimento Dos Santos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
11405	Thyere Apolodoro Arthur Ferrosil	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
12016	Vanusa Maria De Sousa Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs
12302	Danubya Alves Martiniano	Enfermeiro	Cacoal	40 Hs
12393	Joelma Alves Brum	Enfermeiro	Cacoal	40 Hs
12272	Edilson Nogueira Martins	Enfermeiro	Buritis	40 Hs
12265	Jennifer Da Silva Machado	Enfermeiro	Buritis	40 Hs
12297	Rafaela Cristina Bandeira Maia	Enfermeiro	Buritis	40 Hs
12270	Leticia Rodrigues De Souza Leal	Enfermeiro	São Francisco Do Guaporé	40 Hs
12288	Jaquerina Paula De Souza	Enfermeiro	São Francisco Do Guaporé	40 Hs
12284	Kueully Montes Furtado	Enfermeiro	Extrema	40 Hs
11656	Alzerina De Freitas Santiago	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs
11349	Amanda Alves Maximo	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs
10600	Cirlene De Fátima Rossi	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs
11125	Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs
11219	Paulo Tanios Haddad	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs
10328	Priscila Lima Franco	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs
11177	Sirley França Ventura De Lima França	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs
10940	Valquiria Rigotti	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs
11912	Viviane De Camargo	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs
12269	Thiago Alexandre Alves Pereira	Farmacêutico	Buritis	40 Hs

12292	Ellen Caroline Da Penha Zanetti	Farmacêutico	São Francisco Do Guaporé	40 Hs
2609	Antonia Ivonete Silva Dos Anjos	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs
445	Clizia Izel Fernandes Ferro	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs
11990	Denise Da Silva Nascimento	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs
11376	Fabiane Conceição De Souza	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs
12048	Fernanda Alves Da Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs
12250	Fernanda Vieira Alves	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs
11317	Gisele Castro Da Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs
10009	Helen Catiuscia Sampaio De Souza	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs
12169	Jennifer De Oliveira Almeida	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs
12221	Lucas Carlos De Souza Ribeiro	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs
2678	Lucilene Dos Santos Duarte	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs
10054	Marcela Regina Cunha Carneiro	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs
12057	Simone Cristina Vasques De Amorim	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs
12167	Claudio Henrique Magalhães Aranha	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
12268	Caliope Suriano Barofaldi	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
9418	Carlos Felipe Nocrato Loliola	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
335	Cintia Monteiro Chaves	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
5421	Cristiane Ramos De Araujo	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
12277	Crizely Kelman Toledo De Oliveira	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11092	Douglas Bertolossi Landim Dantas	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
6323	Emannuelle Cristina Ferreira Martins	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
9790	Gabriela Da Silva Oliveira	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11461	Gabriela Maria Nara Sadeck	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
12285	Gelsys Del Risco Garcia	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
9806	Hanyele Sonja Gimaques Oliveira Barros	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
7301	Henrique Viana Xavier	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
6661	Ingrid Camilly Nunes Leal Lopes	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
7417	Ivna Mota Silva De Moura	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
10825	Izaque Benedito Miranda Batista	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
7305	Joridalma Graziela Rocha Rossi E Graziela Rossi	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11267	Julia Caroline Azevedo Reis	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11468	Juliano Colombo Mendes	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
3345	Karina Fernandes Pinheiro Franco Borges	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
9597	Layanne K Maria Jose Pereira De Moraes	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11157	Leanara Amaro Rocha	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11515	Leandro Carvalho Pinto	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11297	Leticia Debowski	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
12110	Lislie Gabriela Santin	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
12041	Manoel Luiz Guimarães Júnior	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
9444	Mário Jorge Duarte De Queiroz Filho	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11047	Matheus Duque Bessa	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
7513	Matheus Santos Guimaraes De Moura	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
12023	Natalia Avila Louzeiro	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
7595	Natalia Gomes Correa	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
7999	Paloma Seitz Magalhães Cremonesi	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
10939	Patrícia Slaviero	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11350	Paula Sasso De Vargas	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11644	Pedro Henrique Cabral Pessanha	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
8498	Raimundo Pereira Cardoso Júnior	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
10863	Raphaell De Souza Barbosa	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11231	Rayssa De Oliveira Luz	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
6906	Ricardo Ferreira De Araujo	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11009	Rogério Ribeiro De Carvalho	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11862	Sarah Amanda Küster Schereder	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11398	Thais Bianca Mafra	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
331	Thais Camila Alves Lessa Duran	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
10966	Thais Cristina Henrique Pedrosa	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11333	Thayna Campos Xavier	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
5759	Yasmin Dene	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 Hs
11512	Mila Lima Milanezi	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs
11689	Mathaus De Lucena Lira Soares	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs
11888	Adão Martins De Mendonça	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs

11725	Jorlan Souza De Andrade	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs
12303	Allana Paula Araújo Da Costa	Medico Clinico Geral	Cacoal	40 Hs
12369	Claudineia Fernandes Da Silva	Medico Clinico Geral	Cacoal	40 Hs
12376	Hemily Izabel Alves Neves	Medico Clinico Geral	Cacoal	40 Hs
12273	Roberta Fernandes Maulaes Brandao	Medico Clinico Geral	Buritis	40 Hs
11803	Samuel Luciano Gomes Aita	Medico Radiologista	Porto Velho	40 Hs
12403	Amanda Cavalcante De Albuquerque	Medico Intensivista	Porto Velho	20 Hs
12224	Felipe Almeida Rosa	Medico Intensivista	Porto Velho	20 Hs
10021	Josemar Santana Brasil	Medico Intensivista	Porto Velho	20 Hs
11464	Kenio Alex Abilio Teixeira	Medico Intensivista	Porto Velho	20 Hs
12145	Lincoln Pereira Da Silva Dall Oglio	Medico Intensivista	Porto Velho	20 Hs
9826	Luciano Zago	Medico Intensivista	Porto Velho	20 Hs
9786	Magda Priscila Cardoso Afonso	Medico Intensivista	Porto Velho	20 Hs
10180	Tatiana Da Gama Baldez	Medico Intensivista	Porto Velho	20 Hs
4994	Cláudia Barbosa Rodrigues	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs
10704	Gabriela Goes Reis De Moura	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs
10933	Leidiane Rodrigues De Oliveira	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs
10467	Nilmara Lanaís Medim Dantas	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs
10428	Adriana Soares Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11546	Alecsandra De Oliveira Gutierrez	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10157	Alessandra Souza Ares	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10800	Alzery Oes Braga	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10766	Andrea Freitas Dos Anjos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10951	Antonia Ricardina De Jesus Ferreira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11765	Bruna Guerini Dallarosa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11445	Cargemivia Da Conceição	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
9155	Cláudia Cristina Nery Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11840	Cleutiane Nunes Pereira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
725	Cristiane Oliveira Maia	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10664	Daiane Andrade Portela	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11997	Daiane Batista Ferreira De Souza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
12019	Diana Lima Araújo Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11882	Dominga Souza Da Costa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10202	Fernanda Gabrielle Moraes Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
12027	Francicleide Mourao Da Conceicao Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
444	Francisca Oliveira Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10511	Francisco Das Chagas Teixeira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10371	Gabriel Duarte Gadelha	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
1504	Gabriele Queiroz Ramos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10741	Geane Lacerda Simao	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11463	Geisa Mourao Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
4401	Gerciane Pinheiro Dias Cavalcante	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10678	Gisely Castro Do Carmo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10781	Greice Quele Marques Leite	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
3816	Janieli Gomes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11801	Joana D'Arc De Sousa Araujo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
2098	João Pinheiro Da Silva Filho	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10134	Jorge Antonio Rosalles Marques	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11938	Josilene Nogueira De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
12199	Josimara Dos Santos Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
12066	Juvacy Batista De Almdeida	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11148	Laiane Alves Miranda	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10500	Lais Fernanda Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10579	Leidilene Mansur Vale	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10546	Lidiane Cardoso Rodrigues Braga	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11917	Lígia Martins Gonçalves	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11746	Lilian Aparecida De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
9957	Lucia Maria Costa Do Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11172	Luiz Rubens Ortiz Milan	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10713	Luiza Cristina De Araujo Peixoto	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
5150	Marcela Ferreira Melo Costa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11312	Marciana Firmino Guimaraes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs

11531	Marcilene Silva Da Rocha Moraes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
4785	Maria Antonia Monteiro De Almeida	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10874	Maria Das Dores Brito De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11899	Maria Helena Marques Menezes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11796	Maria Ivanete Da Gama	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10399	Maria Josely Bento Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11504	Maria Katia Araujo Da Silva Barbosa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10425	Marcia Maria Alves Do Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10606	Maria Simone Alves Bezerra	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11145	Maria Valdeci De Paiva Souza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11216	Mithally Thuanny Barbosa De Araújo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10026	Paulo Cesar De Aguiar Mendes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11151	Raiele Monteiro Bentes Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11547	Raimunda Carvalho Peixoto	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11805	Ricardo Da Silva Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10698	Roni Carlos De Lima	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
5834	Rosane Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10551	Samara Alves Vargas	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11056	Selma Nazaré De Brito Amorim	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10050	Simoni De Vasconcellos Rosalles Marques	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10084	Suelane Lima De Sousa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11253	Suelen Oliveira Martins	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10496	Sulene Rodrigues Do Carmo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11777	Tatiane Gomes Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11677	Tatiane Vieira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
11671	Thaís Bruno Costa Torres	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
10797	Thaysa Vilar Da Costa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs
12271	Sandra Sara Terres Fernandes	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 Hs
12296	Flávia Alves Antunes Vieira	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 Hs
12307	Eslei Reculiano Macedo	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 Hs
12321	Daniela Candido De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 Hs
12323	Diane Jaconias Viana Queiroz	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 Hs
12327	Gleisson Lemes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 Hs
12328	Marcela Tucamoto	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 Hs
12377	Tiago Lopes De Carvalho	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 Hs
12361	Elisangela Arruda Dos Anjos	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs
12358	Marli Dos Santos Santana	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs
10809	Daurismar Das Chagas Ferreira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
10953	Diegomenezes Da Silva	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
11509	Jessiane Rodrigues Ribeiro	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
10589	Leiliane Gomes Bandeira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
10638	Lucelia Rosas Gomes Coutinho	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
11146	Lucy Costa Da Silva	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
10495	Marcelo Gima Paz	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
5626	Maria Lúcia Silva Dos Santos	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
11992	Marina Perbone Leon	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
11200	Marinalva Gonçalves Neves Benicio	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
10594	Patricia Leite De Moraes	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
10491	Paulo Roberto Da Silva Goes	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
10575	Roseane Cristine De Souza Pereira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
10650	Thiago Do Carmo Brasil	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
10854	Valdilene Da Silva Herculano	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
11166	Werica Suyane Souza Ribeiro De Jesus	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs
10773	Joanete Pereira Jesuino	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs
8001	Letícia Guimarães Dos Santos Schmitter	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs
931	Rosiane Pessoa De Lima	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEPI/RO

Protocolo 0011516461

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de ID-5701804, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.175898/2019-79;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MADALENA PAULINO SANTANA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019580.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011478922

Portaria nº 4858 de 11 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6270103, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.241491/2019-47;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA DAS NEVES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300053580.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011482433

Portaria nº 4886 de 11 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9503110, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.558557/2019-35;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **RAQUEL DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018384.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011496135

Portaria nº 4895 de 12 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de ID-5962492, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.206315/2019-69;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARLEI CALEGARI BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019529.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011500151

Portaria nº 4896 de 12 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8882618, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.500421/2019-36;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DAS DORES FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019504.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011502190

Portaria nº 4900 de 12 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7943976, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.409043/2019-57;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NEIDE FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300012341.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011504223

Portaria nº 4898 de 12 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 482 (0011148089), Of. 5589 (001158788), que consta nos autos no Processo n. 0049.158786/2020-59,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **30.3.2020**, os termos da Portaria n. 1440/2019/SEGEp-NCSR de 11.2.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.3.2019, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **EDCARLOS DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, matrícula n. 300023026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011503126

Portaria nº 4899 de 12 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 482 (0011148089), Of. 5589 (001158788), que consta nos autos do Processo n. 0049.158786/2020-59, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **30.3.2020**, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, o servidor **EDCARLOS DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, matrícula n. 300023026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011503554

Portaria nº 4902 de 12 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CGE-GAF 0011094102, Desp. CGE-GAB 0011239815, que consta nos autos do Processo n. 0007.499010/2019-49,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2484/SEGEp-NCSR, de 2.3.2020, à servidora **VERA DAS GRACAS MATIAS DO NASCIMENTO FERREIRA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300014913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2020 a 30.4.2020 e **1.8.2020 a 31.8.2020**, referente ao 6º quinquênio de 25.9.2014 a 24.9.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2020 a 30.4.2020 e **1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 6º quinquênio de 25.9.2014 a 24.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Portaria nº 4910 de 12 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011266193), que consta nos autos do Processo n. 0052.120215/2019-59,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5098/2019/SEGEp-NCSR, de 25.4.2019, à servidora **SONIA MAURICIO MONTEIRO**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300120662, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 13.9.2012a 12.9.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.8.2020 a 31.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 13.9.2012a 12.9.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011511779

Portaria nº 4691 de 06 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (0010451261), Despacho SEDUC-GLOT 0010807363, que consta nos autos do Processo n. 0029.082461/2020-26,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1988/SEGEp-NCSR/SEGEp, de 14.2.2020, à servidora **MARIA APARECIDA SCHEFFER**, Professor Classe A, Matrícula n. 300030433, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 9.7.1997 a 8.7.2002.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 9.7.1997 a 8.7.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011421563

Portaria nº 4903 de 12 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9919812), Despacho SEDUC-GLOT 10233152, que consta nos autos do Processo n. 0029.038140/2020-94,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FABIANA PADILHA BARBOSA MAZZO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300020612, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 5º quinquênio de 2.5.2011 a 1.5.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011509009

Portaria nº 4904 de 12 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. SEGEp-NCP 0011242488, que consta nos autos do Processo n. 0029.038140/2020-94,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 2643/2018/SEGEp-NCSR, de 19.4.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **FABIANA PADILHA BARBOSA MAZZO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300020612, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

2º quinquênio

LEIA-SE:

4º quinquênio

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0011509236

Portaria nº 4907 de 12 de maio de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010446867), Despacho SEDUC-GLOT 0011261383, que consta nos autos do Processo n. 0029.094468/2020-91,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SE-UC/Pimenta Bueno, a contar de 1.5.2020, a servidora **MARIA NADIA BARBOSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300024074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SE-UC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0011511375

Portaria nº 4906 de 12 de maio de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010503058), Despacho SESA-URH 0010506732, que consta nos autos do Processo n. 0057.097054/2020-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WILMERSON VIEIRA DA SILVA**, Médico 20h, Matrícula n. 300097213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 14.5.2010 a 13.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0011511029

SUPEL**ADENDO
MODIFICADOR I**

Pregão Eletrônico Nº. 176/2020/SIGMA/SUPEL/RO

Processo administrativo: 0036.397244/2019-13

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo (Stents farmacológicos; Conjunto Introdutor Vascular), constante na tabela SUS, visando atender as necessidades do Núcleo de Hemodinâmica deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio nomeados através da Portaria Nº 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 12 de setembro de 2019 COMUNICA aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que fica ALTERADA as especificações do item correspondente a Prótese (stent) passando a dispor da seguinte redação:

Prótese (stent) coronária expansível: com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo. Eluído com sirolimus ou everolimus ou biolimus ou Tacrolimus ou Zotarolimus com sistema de troca rápida montado em cateter balão; com ou sem carreador e com ou sem polímero, compatível com fio-guia 0,014; o diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação, devendo a contratada ter a capacidade de entregar os diâmetros e comprimentos dentro das variáveis indicadas em sua grade de tamanhos, de acordo com a solicitação da contratante. Os diâmetros aproximados deverão estar compreendidos dentro do intervalo de 2,25 mm a 4,0 mm. Os comprimentos aproximados deverão estar compreendidos dentro do intervalo de 08 mm a 48 mm.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 29.05.2020**HORÁRIO:** 10hs00min (horário de Brasília)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0011538606

AVISO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2082>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 15:22

Pregão Eletrônico Nº. **455/2019/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.090020/2018-94**. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender o Banco de Olhos de Rondônia –BORO e o Serviço de Transplantes de Tecidos Oculares do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” pelo período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: **R\$ 116.424,00**. Data de Abertura: **26/05/2020** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico : www.comprasgovernamentais.gov.br; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 12 de maio de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0011505063

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO COM ABERTURA

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **282/2020/SUPEL/RO**, do tipo “menor preço por ITEM”, método de disputa ABERTO, **ADOTA-SE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0042.039799/2020-90**.

OBJETO: Aquisição de material permanente e consumo sendo (impressora para crachá e suprimentos color e preto, kit de limpeza, cabeça de impressão, furador ovoide, cartão de pvc branco), para atender as necessidades da Gerência de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. VALOR ESTIMADO: **R\$ 39.206,55** (trinta e nove mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). O Pregoeiro designado pela Portaria Nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe sofreu adiamento em sua data de abertura, haja vista falha na Publicação do Aviso de Abertura no DIOF (Diário Oficial), ficando reagendado para **ABERTURA na seguinte data: 10 de junho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 14 DE MAIO DE 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0011539964

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **227/2020/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.051522/2020-14**

Objeto: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Consumo Descartáveis (Copos, Tampas, Bobinas Plásticas E Outros) Para atender as necessidades dos setores de Nutrição e Dieta das Unidades Hospitalares: Cemeteron - (Núcleo de Nutrição Dietética), Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP -II-(Núcleo de Nutrição), Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC (Núcleo de Nutrição Dietética), Hospital de Base Drº Ary Pinheiro- HBAP-(Central de Nutrição Enteral/Lactário - CNELAC/HBAP) , Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD-(Núcleo de Nutrição e Dietética), vinculados a Secretária de Estado da Saúde - SESA, por um período de 12 meses. **Valor: R\$ 126.442,68 ; Data de Abertura: 27/05/2020 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. Às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeiro -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0011525809

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 134/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020

PROCESSO Nº 0029.551060/2019-96

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, para Distribuição Gratuita (Camisetas, Agasalhos e Trajes para Natação) e material para premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (medalhas e troféus), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, para Distribuição Gratuita (Camisetas, Agasalhos e Trajes para Natação) e

material para premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (medalhas e troféus), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DOPRAZO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 9.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da

sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1.	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2.	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6.	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.19. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.22. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.23. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.24. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC – Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.551060/2019-96 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 141/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 134/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS, **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 12/05/2020

AGASALHOS, TROFÉUS, MEDALHAS) - SEDUC

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CAMISETAS GOLA POLO PERSONALIZADAS - Confeccionadas em malha "PIQUÊ" fio 50% Algodão fio 50% de poliéster, em cores variadas, manga curta com RIBANA, na mesma cor e GOLA POLO na cor BRANCA, com a estampa em "sublimação" podendo ser até 100% das camisetas em cores variadas. Arte inclusa a logomarca: do evento, do programa, medindo 09cm de altura por 09cm de largura, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação e município sediante, medindo 4,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas. Sendo elas nos tamanhos: CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. (TAM. P = 1.347 Unidades, M = 2.133 Unidades, G = 2.186 Unidades, GG = 376 Unidades, EXG = 367 Unidades)	6.409,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 16,48	R\$ 13,95	-15,35	JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA EPP
0002	CAMISETAS GOLA POLO PERSONALIZADAS: Confeccionadas em malha "PIQUÊ" fio 50% Algodão fio 50% de poliéster, em cores variadas manga curta com RIBANA na mesma cor e GOLA POLO na cor PRETA, com a estampa em "silkscreen". Na frente à impressão da logomarca do evento, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 09cm de altura por 09cm de largura, com cores variadas; na costa a Bandeira do Estado de Rondônia medindo 07 cm de altura por 10 cm de comprimento, centralizada na parte superior; e abaixo da bandeira a logo da SEDUC/ Governo de Rondônia, medindo 4,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento e abaixo o nome Coordenação. Sendo elas nos tamanhos: "P" = 1.546 unidades; "M" = 2.652 unidades; "G" = 2.452 unidades; "GG" = 50 unidades; "EXG" = 40 unidades.	6.740,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 16,48	R\$ 14,95	-9,28	JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA EPP

0003	CAMISSETAS GOLA POLO PERSONALIZADAS, confeccionadas em malha "PIQUÊ" fio 50% Algodão fio 50% de poliéster, em cores variadas, manga curta com RIBANA, na mesma cor e GOLA POLO na cor branca, com a estampa em "silkscreen", sendo na frente a impressão da logomarca do evento, na altura do peito ao lado esquerdo, medindo 9cm de altura por 9cm de largura, na manga direita a logo do evento, medindo 6,5cm de altura por 9cm de comprimento nas cores variadas; Nas costas à logo da SEDUC, do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e do município sediante, medindo 5cm de altura por 15cm de comprimento em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. (TAM. P = 586 Unidades, M = 847 Unidades, G = 989 Unidades, GG= 116 Unidades, EG = 67 Unidades)	2.605,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 16,48	R\$ 14,95	-9,28	JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA EPP
0004	CAMISSETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS, confeccionada em malha dryfit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas, sendo na frente à impressão da logomarca do evento, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 09cm de altura por 09cm de largura, abaixo do logo o nome do evento,, medindo 01 cm de altura, distribuído em duas linhas, com cores variadas; na manga direita a logo do evento, medindo 6,5 cm altura por 09 cm de comprimento, na costa a Bandeira do Estado de Rondônia medindo 07cm de altura por 10cm de comprimento, centralizada na parte superior; abaixo da bandeira a logo da SEDUC e logo do Governo de Rondônia. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. (TAM. P = 534 Unidades, M = 626 Unidades, G = 715 Unidades, GG= 90 Unidades, EG = 60 Unidades)	2.025,00	UND	SCLAN	R\$ 17,51	R\$ 12,59	-28,10	SCLAN MALHAS LTDA ME

0005	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS, confeccionada em malha dryfit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas. Sendo na frente a impressão da logomarca do evento, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas; na manga direita a logo do evento, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura. Na costa a logo da SEDUC, do Governo de Rondônia e do município sediante, medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas, CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. (TAM. P = 1.119 Unidades, M = 1.800 Unidades, G = 1.868 Unidades, GG= 321 Unidades, EG = 316 Unidades)	5.424,00	UND	SCLAN	R\$ 17,51	R\$ 12,16	-30,55	SCLAN MALHAS LTDA ME
0006	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS: Confeccionada em malha DRY FIT, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" podendo ser até 100% das camisetas em cores variadas. Arte inclusa a logomarca: do evento, do programa, medindo 09cm de altura por 09cm de largura, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação e município sediante, medindo 4,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas. Sendo elas nos tamanhos: (TAM. P = 2.138 Unidades, M = 3.400 Unidades, G = 3.698 Unidades, GG= 642 Unidades, EG = 632 Unidades)	7.883,00	UND	BULL'S	R\$ 17,51	R\$ 12,61	-27,98	TRINCA ESPORTES LTDA
0007	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS: Confeccionada em malha DRY FIT, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" podendo ser até 100% das camisetas em cores variadas. Arte inclusa a logomarca: do evento, do programa, medindo 09cm de altura por 09cm de largura, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação e município sediante, medindo 4,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas. Sendo elas nos tamanhos: (TAM. P = 2.138 Unidades, M = 3.400 Unidades, G = 3.698 Unidades, GG= 642 Unidades, EG = 632 Unidades)	2.627,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 17,51	R\$ 13,00	-25,76	JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA EPP

0008	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS – Confeccionadas em malha dryfit, 11% poliéster, na cor branca com arremate da mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa e “sublimação” em cores variadas. Sendo na frente a impressão do Programa/ Evento, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas; na costa a logo da SEDUC, Governo de Rondônia e, medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas e a logo do PSE, CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. Tamanhos: (TAM. P = 1.330 Unidades M = 1.830 Unidades, G = 1.1840 Unidades).	5.000,00	UND	SCLAN	R\$ 17,51	R\$ 9,20	-47,46	SCLAN MALHAS LTDA ME
0009	Agasalho (unisex) para viagem - Agasalho esportivo confeccionado em microfibra cores variadas, composto por jaqueta manga longa, com zíper frontal até a gola, da mesma cor da jaqueta, dois bolsos embutidos com vista, forro de poliéster vazado, punhos com debrum elásticos sobreposto de 7cm de largura no mesmo tecido e na mesma cor do corpo, barra da jaqueta com debrum sobreposto de 3cm de largura no mesmo tecido e na mesma cor do corpo. Do lado esquerdo do peito e nas costas da jaqueta deverá ser aplicado silk screen com arte que será encaminhada posteriormente; nos tamanhos: P - 127 Unidades; M – 203 Unidades; G – 178 Unidades; GG – 31 Unidades; EXG – 29 Unidades.	568,00	UND	BULL'S	R\$ 32,03	R\$ 32,03	0,00	TRINCA ESPORTES LTDA
0010	Calção (masculino) 100% poliéster, multifilamento, com cordão interno e forros, em cores a ser definida posteriormente, Do lado esquerdo do short deverá ser aplicado silk screen com arte que será encaminhada posteriormente; nos tamanhos: P – 127 Unidades; M – 203 Unidades; G – 178 Unidades; GG – 31 Unidades; EXG – 29 Unidades.	568,00	UND	BULL'S	R\$ 12,41	R\$ 11,97	-3,55	TRINCA ESPORTES LTDA
0011	Calça leggings feminina confeccionada em malha macia tecnologia Dri-Fit, cós médio firme e seguro, tecido que proporciona equilíbrio térmico, permitindo melhor respiração da pele. Composição Tecido: 83% poliéster 17% spandex. Tamanhos: P – 127 Unidades; M – 203 Unidades; G – 178 Unidades; GG – 31 Unidades; EXG – 29 Unidades. Modelos e cores a definir. Com apresentação de uma amostra pronta.	568,00	UND	BULL'S	R\$ 21,03	R\$ 21,03	0,00	TRINCA ESPORTES LTDA

0012	Maiôs para natação: Confeccionado em lycra cores variadas com detalhes em cores variadas nas laterais, todo forrado, com a logomarca da SEDUC-RO e/ ou evento. Bordada na frente do maiô, na altura do peito com os tamanhos de acordo com os padrões Brasileiros utilizado pelas normas da confecção têxtil Cumprindo as descrições do modelo em anexo. GI - 160 Unidades; PA - 160 Unidades; MA - 100 Unidades; GA - 80 Unidades.	500,00	UND	BULL'S	R\$ 57,96	R\$ 57,96	0,00	TRINCA ESPORTES LTDA
0013	Sunga para natação: Confeccionado em lycra em cores variadas com detalhes em cores variadas nas laterais, todo forrado, com a logomarca da SEDUC-RO e/ ou evento, bordada na parte de trás da sunga, com os tamanhos de acordo com os padrões Brasileiros utilizado pelas normas da confecção têxtil. Cumprindo as descrições do modelo em anexo. MI - 120 Unidades; GI - 120 Unidades; PA - 120 Unidades; MA - 70 Unidades; GA - 70 Unidades.	500,00	UND	BULL'S	R\$ 17,19	R\$ 17,19	0,00	TRINCA ESPORTES LTDA
0014	Toucas para natação: Confeccionada em silicone cores variadas, com a logomarca da Secretaria Estadual de Educação impresso nos dois lados da touca. Tamanho Único.	500,00	UND	SPEEDO	R\$ 12,79	R\$ 12,79	0,00	TRINCA ESPORTES LTDA
0015	MEDALHA DE OURO, PERSONALIZADAS, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de circunferência, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo amarelo caracterizando OURO e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.'	6.239,00	UND	PROPRIO	R\$ 6,83	R\$ 5,02	-26,50	M.R.A. CARTÕES E MEDALHAS LTDA

0016	MEDALHA DE PRATA, PERSONALIZADAS, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de circunferência, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo prateado caracterizando PRATA e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	6.221,00	UND	PROPRIO	R\$ 6,83	R\$ 4,79	-29,87	M.R.A. CARTÕES E MEDALHAS LTDA
0017	MEDALHA DE BRONZE, PERSONALIZADAS, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm circunferência, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo bronzeado caracterizando BRONZE e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	5.196,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 6,83	R\$ 4,05	-40,70	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

0018	MEDALHAS DE OURO - PERSONALIZADAS, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de OURO com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgorão nº 5 (2,5 cm). Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	1.762,00	UND	ELOART	R\$ 6,63	R\$ 4,80	-27,60	CLEBER BORGES BISPO – ME
0019	MEDALHAS DE PRATA, PERSONALIZADAS, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de PRATA com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgorão nº 5 (2,5 cm). Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	1.692,00	UND	ELOART	R\$ 6,63	R\$ 4,80	-27,60	CLEBER BORGES BISPO – ME
0020	MEDALHAS DE BRONZE, PERSONALIZADAS, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de BRONZE com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgorão nº 5 (2,5 cm). Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da 'SEDUC' em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	1.718,00	UND	PROPRIO	R\$ 6,63	R\$ 4,59	-30,77	M.R.A. CARTÕES E MEDALHAS LTDA

0021	MEDALHAS HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADAS, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de "AÇO" (participação), com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgorão nº 5 (2,5 cm), Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "SEDUC" em cores variadas. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	1.777,00	UND	PROPRIO	R\$ 9,98	R\$ 5,00	-49,90	M.R.A. CARTÕES E MEDALHAS LTDA
0022	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO (Professores orientadores, estudantes expositores, Palestrantes, Convidados de outros estados e países): PERSONALIZADAS, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, RESINADA, em formato REDONDO, medindo 7 cm de circunferência, espessura de 4mm. Na frente da medalha haverá a logomarca da FEROCIT, as identificações de "FEROCIT", FASE ESTADUAL e a palavra "PARTICIPAÇÃO". No verso da medalha haverá a identificação da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "SEDUC", em cores variadas e com arte em impressão digital e passador vazado em uma das extremidades para fita, está deverá ser de gorgorão nº 5 e medir 85cm de comprimento. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	460,00	UND	ELOART	R\$ 3,24	R\$ 3,24	0,00	CLEBER BORGES BISPO – ME

0023	TROFEU CAMPEÃO, com 18cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico com espessura de 5mm, medindo 10cm de largura por 16,5m de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado, personalizada em impressão silkscreen no adesivo, a ser colocado no acrílico em 04 cores. O troféu terá a base MDF, na cor marrom, medindo na horizontal 11x7,5cm e 1,5cm de altura com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte de madeira (vertical) no centro, ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 1cmx6cm, gravado em baixo relevo a ser colada a impressão de identificação na madeira podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de CAMPEÃO E ANO para atender os projetos da Seduc, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com identificação da Seduc. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	60,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 63,87	R\$ 24,50	-61,64	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0024	TROFEU 2º LUGAR, com 18cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico com espessura de 5mm, medindo 10cm de largura por 16,5m de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado, personalizada em impressão silkscreen no adesivo, a ser colocado no acrílico em 04 cores. O troféu terá a base MDF, na cor marrom, medindo na horizontal 11x7,5cm e 1,5cm de altura com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte de madeira (vertical) no centro, ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 1cmx6cm, gravado em baixo relevo a ser colada a impressão de identificação na madeira podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 2º LUGAR E ANO para atender os projetos da Seduc, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com identificação da Seduc. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	60,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 63,87	R\$ 24,50	-61,64	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

0025	TROFEU 3º LUGAR, com 18 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico com espessura de 5mm, medindo 10cm de largura por 16,5m de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado, personalizada em impressão silkscreen no adesivo, a ser colocado no acrílico em 04 cores. O troféu terá a base MDF, na cor marrom, medindo na horizontal 11x7,5cm e 1,5cm de altura com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte de madeira (vertical) no centro, ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 1cmx6cm, gravado em baixo relevo a ser colada a impressão de identificação na madeira podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de TERCEIRO LUGAR E ANO para atender os projetos da Seduc, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com identificação da Seduc. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	60,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 63,87	R\$ 36,66	-42,60	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0026	TROFEU 4º LUGAR, com 18cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico com espessura de 5mm, medindo 10cm de largura por 16,5m de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado, personalizada em impressão silkscreen no adesivo, a ser colocado no acrílico em 04 cores. O troféu terá a base MDF, na cor marrom, medindo na horizontal 11x7,5cm e 1,5cm de altura com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte de madeira (vertical) no centro, ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 1cmx6cm, gravado em baixo relevo a ser colada a impressão de identificação na madeira podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 2º LUGAR E ANO para atender os projetos da Seduc, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com identificação da Seduc. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	1,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 63,87	R\$ 38,00	-40,50	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

0027	TROFEU 5º LUGAR, com 18cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico com espessura de 5mm, medindo 10cm de largura por 16,5cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado, personalizada em impressão silkscreen no adesivo, a ser colocado no acrílico em 04 cores. O troféu terá a base MDF, na cor marrom, medindo na horizontal 11x7,5cm e 1,5cm de altura com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte de madeira (vertical) no centro, ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 1cmx6cm, gravado em baixo relevo a ser colada a impressão de identificação na madeira podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 2º LUGAR E ANO para atender os projetos da Seduc, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com identificação da Seduc. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	1,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 63,87	R\$ 35,00	-45,20	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0028	TROFEU CAMPEÃO, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5mm, medindo 20cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF, na cor marrom, medindo na horizontal de 7 cm x 28 cm, e 3 cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3 cm x 15 cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira, podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de CAMPEÃO e ANO para atender os Eventos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC". CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	120,00	UND	PROPRIO	R\$ 63,09	R\$ 44,82	-28,96	M.R.A. CARTÕES E MEDALHAS LTDA

0029	TROFEU 2º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF, na cor marrom, medindo na horizontal de 7cm x 28 cm, e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3cm x 15cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 2º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC". CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	116,00	UND	PROPRIO	R\$ 63,09	R\$ 46,37	-26,50	M.R.A. CARTÕES E MEDALHAS LTDA
0030	TROFEU 3º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF, na cor marrom, medindo na horizontal de 7 cm x 28 cm, e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3 cm x 15 cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 3º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC". CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	116,00	UND	IMPACTUS	R\$ 63,09	R\$ 36,40	-42,30	Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

0031	TROFEU 1º LUGAR, com 25cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5mm, medindo 20 cm de largura por 23cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF na cor marrom, medindo na horizontal de 7cm x 28 cm, e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3cm x 15cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 3º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC". CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	63,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 53,83	R\$ 31,74	-41,04	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0032	TROFEU 2º LUGAR, com 25 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 23cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF na cor marrom, medindo na horizontal de 7 cm x 28 cm e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3 cm x 15 cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 3º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC". CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	64,00	UND	IMPACTUS	R\$ 53,83	R\$ 34,45	-36,00	Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

0033	TROFEU 3º LUGAR, com 25 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 23cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF, na cor marrom, medindo na horizontal de 7 cm x 28 cm, e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3 cm x 15 cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 3º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC". CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	63,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 53,83	R\$ 31,74	-41,04	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0034	TROFÉU DE OURO - de acrílico com espessura de 5mm, medindo 10cm de largura por 16,5m de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado, personalizada em impressão silkscreen no adesivo, a ser colocado no acrílico em 04 cores. O troféu terá a base MDF, na cor marrom, medindo no horizontal 11x7,5cm e 1,5cm de altura com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira (vertical) no centro, ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 1cmx6cm, gravado em baixo relevo a ser colada a impressão de identificação na madeira podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de CAMPEÃO E ANO para atender os projetos da Seduc, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com identificação da Seduc, conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento.	6,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 51,75	R\$ 37,50	-27,54	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

0035	TROFÉU DE PRATA - de acrílico com espessura de 5mm medindo 10cm de largura por 16,5m de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado, personalizada em impressão silkscreen no adesivo, a ser colocado no acrílico em 04 cores. O troféu terá a base MDF, na cor marrom, medindo no horizontal 11x7,5cm e 1,5cm de altura com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira (vertical) no centro, ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 1cmx6cm, gravado em baixo relevo a ser colada a impressão de identificação na madeira podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de CAMPEÃO E ANO para atender os projetos da Seduc, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com identificação da Seduc, conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento.	6,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 51,75	R\$ 37,50	-27,54	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0036	TROFÉU DE BRONZE - de acrílico com espessura de 5mm, medindo 10cm de largura por 16,5m de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado, personalizada em impressão silkscreen no adesivo, a ser colocado no acrílico em 04 cores. O troféu terá a base MDF, na cor marrom, medindo no horizontal 11x7,5cm e 1,5cm de altura com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira (vertical) no centro, ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 1cmx6cm, gravado em baixo relevo a ser colada a impressão de identificação na madeira podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de CAMPEÃO E ANO para atender os projetos da Seduc, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com identificação da Seduc, conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento.	6,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 51,75	R\$ 37,50	-27,54	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
13.628.123/ 0001-13	JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA EPP	RUA SILÍCIO, 100, PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE	APUCARANA – PR	GILBERTO BERNABE CAVALLINI	468.154.819-72	(43)3432-2243
32.468.738/ 0001-74	SCLAN MALHAS LTDA ME	Rua José de Souza Fernandes, 59 - Gilberto Machado	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	Glaúcio Fernandes Azeredo	009.640.107-98	(28)2101-8400

02.902.969/ 0001-83	TRINCA ESPORTES LTDA	RUA COMANDANTE ALMIRO , 465 - CENTRO	FEIRA DE SANTANA - BA	MARIA JOSE LOPES BULOS	963.027.205-91	(75)3623-4274 / 4141-4654
02.399.982/ 0001-61	M.R.A. CARTÕES E MEDALHAS LTDA	RUA FREDERICO BALDISSEROTTO, 70-A - Santa Catarina	CAXIAS DO SUL - RS	ALINE CAVALLI	021.476.170-32	(54).3535-33566
63.750.350/ 0001-95	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI	RUA: JATUARANA, 5384 A - COHAB	PORTO VELHO - RO	MAX DIEGO CUNHA MARTINI	900.852.132-68	(69) 3213- 1973/ 99208-5780/ 2141-7392
26.194.954/ 0001-76	CLEBER BORGES BISPO - ME	RUA ANTONIO PAGANI, , 901 - BALNEÁRIO RINCÃO	ICARA - SC	Cléber Borges Bispo	053.924.879-71	(48) 99657-2669 / 99844-3953
24.162.193/ 0001-45	Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	AV. CUIABA, 4906 - CENTRO	ROLIM DE MOURA - RO	ZAQUEU DE OLIVEIRA	136.716.342-00	(69) 3442-2563

Protocolo 0011501874

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020****PROCESSO Nº 0029.522681/2019-62**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Contratação de **Empresa Especializada para Locação de Espaço Físico**, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para Contratação de **Empresa Especializada para Locação de Espaço Físico**, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO LOCAL/HORARIO: Os serviços especificados nos ITENS 1, 2, 3 e 4, do termo de referência do edital, serão prestados nas dependências da(s) CONTRATADA(S), com a disponibilização de toda a estrutura, materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez e profissionalismo adequado a natureza do serviço;

6.3.1. A utilização do(s) espaço(s) físico, dos equipamentos, serviços e materiais, objeto do Termo de Referência do Edital deverão ser executados nas dependências da(s) contratada, de acordo com as cláusulas e condições contratadas, as normas ditadas pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.3.2. Os Horários de execução deverão respeitar o período de realização do evento, conforme programação apresentada pela contratante;

6.3.3. A utilização do espaço, equipamento, serviços e demais, serão realizados de forma contínua dentro do período de realização do evento, de acordo com a necessidade da SEDUC.

6.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços é IMEDIATO 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento;

6.4.1. A critério da Administração, a Cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via fax ou e-mail, por servidor responsável,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2082>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 15:22

de cada unidade requisitante dos produtos e serviços;

6.4.2. Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via fax ou E-mail a unidade requisitante;

6.4.3. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis;

6.5. Do Evento, Local e Data de Utilização do Objeto

6.5.1. A utilização do espaço físico, dos equipamento e demais serviços, os objetos do Termo de Referência do edital deverão ser executados nas dependências da(s) contratada durante a realização dos eventos escolares, nos seguintes municípios sedes conforme cronograma de realizações abaixo:

6.6. Dos Prazos/Cronograma de Execução

6.6.1. Os Prazos de Execução deverão ser cumpridos considerando o cronograma de desenvolvimento dos **JOER e FERA 2020**:

Etapa Estadual			
EVENTOS	Fases	Data Prevista	Município Sede
JOER	Estadual Paralímpica	20 a 23/ 08/2020	Rolim de Moura
	Estadual Olímpica Modalidades Coletivas	04 a 11/ 08/2020	Cacoal
	Estadual Olímpica Modalidades Individuais	02 a 07/ 10/2020	Ji-Paraná
FERA	Festival Estudantil Rondoniense de Artes FERA	16 a 19/ 08/2020	Porto Velho

1. O prazo informado está definido em **caráter provisional**, podendo haver a alterações caso a **SEDUC** identifique tal necessidade.
2. Os Horários de execução deverão respeitar o período de realização do evento, conforme programação apresentada pela contratante;
3. A utilização do espaço, equipamento, serviços e demais, os objetos do Termo de Referência do Edital, serão realizados de forma contínua dentro do período de realização do evento, de acordo com a necessidade da SEDUC.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 9.11), sobre a parcela inadimplida do contrato;

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida**;

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial)**:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA DE MULTAS - SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 % por dia
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 % por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 % por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
13	Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia;	01	0,2 % por dia

* Incide sobre a parte inadimplida.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente; e

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0029.522681/2019-62 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 152/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 12/05/2020

LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - SEDUC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/ RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2020 Fase Estadual Etapa Modalidades Coletivas de 04 a 11 de agosto de 2020 para atender aproximadamente 1.933 (Mil novecentos e trinta e três) pessoas. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: - O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, clínicas (Basquete 3 x 3, etc.), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. - Palco medindo no mínimo (5m de frente, 5m de profundidade e no mínimo 80cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. - 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10m x 10m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2020, com copos descartáveis; - Espaço para instalação da praça de alimentação (almoço e jantar) com no mínimo 70 (setenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 420 (quatrocentos e vinte) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender	11,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 62.854,00	R\$ 3.818,18	-93,93	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME

alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER 2020; - No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente; -							
Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10hs às 23hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela coordenação do evento. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico). - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante. - Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período.							

0002	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Rolim de Moura/ RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2020 Fase Estadual Etapa Modalidades Paralímpicas d e 20 a 23 de agosto de 2020 para atender aproximadamente 547 (quinhentos e quarenta e sete) pessoas. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: - O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 800m² (oitocentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, clínicas (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. - Palco medindo no mínimo (5m de frente, 5m de profundidade e no mínimo 80cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. - 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10m x 10m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de	7,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 57.166,69	R\$ 8.003,28	-86,00	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME
------	--	------	--------	-----------	---------------	--------------	--------	---------------------------------

mármore para pré preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/ 2020, com copos descartáveis; - Espaço para instalação da praça de alimentação (almoço e jantar) com no mínimo 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentos) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER 2020; - No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente; - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10hs às 23hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela coordenação do evento. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico). - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24h) para atender à necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante. - Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período.							
--	--	--	--	--	--	--	--

0003	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Ji-Paraná/ RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2020 Fase Estadual Etapa Modalidades Individuais d e 02 a 07 de outubro de 2020 para atender aproximadamente 1.640 (Mil seiscientos e quarenta) pessoas. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: - O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com	9,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 51.426,00	R\$ 4.944,00	-90,39	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
	uma metragem mínima aproximada de 900m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, clínicas (Basquete 3 x 3, etc.), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. - Palco medindo no mínimo (5m de frente, 5m de profundidade e no mínimo 80cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. - 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10m x 10m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/ 2020, com copos descartáveis; - Espaço para instalação da praça de alimentação (almoço e jantar) com no mínimo 60 (sessenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 360 (trezentos e sessenta) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER 2020; - No mínimo 02 banheiros e							

sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente; - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10hs às 23hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela coordenação do evento. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico). - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24h) para atender à necessidade dos participantes no Centro de Convivência							
(celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante. - Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período.							

0004	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/ RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Artes FERA/2020 Fase Estadual d e 16 a 19 de agosto de 2020 para atender aproximadamente 767 (setecentos e sessenta e sete) pessoas. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: - O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, clínicas (Basquete 3 x 3, etc.), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. - Palco medindo no mínimo (5m de frente, 5m de profundidade e no mínimo 80cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. - 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10m x 10m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2020, com copos descartáveis; - Espaço para instalação da praça de alimentação (almoço e jantar) com no mínimo 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentos) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER	7,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 39.998,00	R\$ 5.599,72	-86,00	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME
------	---	------	--------	-----------	---------------	--------------	--------	---------------------------------

2020; - No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente; - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10hs às 23hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela coordenação do evento. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico). - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24h) para atender à necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante. - Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período.							
---	--	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10.698.945/ 0001-82	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME	Rodovia BR-364, Km 17, Linha 17, Lote 148, Zona Rural, S/ N - Zona Rural	PRESIDENTE MEDICI - RO	NATALINO MONTANARI DE SOUZA	143.230.602-20	(69)3421-5532
14.371.005/ 0001-35	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	RUA: COLORADO DO OESTE, 2241 - SÃO PEDRO	JI-PARANA - RO	HUGO ROMERO ALENCAR DE ALMEIDA	386.978.402-44	(69) 3423-3217

Protocolo 0011517541

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020****PROCESSO Nº 0026.471757/2019-12**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de Suplementos e Dietas Alimentares para os Idosos institucionalizados na Casa do Ancião São Vicente de Paula, a pedido da Secretaria de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2082>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 15:22

da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Suplementos e Dietas Alimentares para os Idosos institucionalizados na Casa do Ancião São Vicente de Paula, a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A contratada deverá começar a entrega, no máximo até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado na Rua Salgado Filho, nº 2395, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho - RO - CEP: 76804-054, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h00m.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e, IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

TABELA DE MULTAS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0 % POR DIA
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2 % POR DIA
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2 % POR DIA

4	Recusar-se a cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6 % POR DIA
5	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4 % POR DIA
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.	05	3,2 % POR DIA
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8 % POR DIA
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar de FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8 % POR DIA
9	Iniciar o fornecimento dos objetos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos pelo Contrato; por serviço, por ocorrência do fornecimento.	02	0,4 % POR DIA

*** Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do decreto nº 12.205/2006. Inexecução total ou parcial do contrato.

a. Apresentação de documentação falsa;

b. Comportamento inidôneo;

c. Fraude fiscal;

d. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões a ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0026.471757/2019-12 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 133/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E DIETAS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 29/04/2020

ALIMENTARES - SEAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	Terapia nutricional líquida, fracionada preferencialmente em embalagens de 0,200 ml, composta de fórmula nutricionalmente balanceada, contendo fonte de fibras, hipercalórica, hiperproteica. Sabores variados. Memória de Cálculo: 10 idosos x 01 dose ao dia x 0,200 ml x 7 dias na semana x 04 semanas/ mês x 12 meses = 672 unidades de 0,200 ml cada.	672,00	UND	FRESENIUS	R\$ 20,67	R\$ 20,66	-0,05	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0002	Terapia nutricional, fracionada preferencialmente em embalagens de 0,200 ml cada para o controle glicêmico tipo I e II, com quantidades normais de calorias e proteínas. Em sabores variados. Memória de Cálculo: 08 pacientes x 01 dose x 0,200 ml x 7 por semana x 4 semanas/ mês x 12 meses = 537,3 frascos com 0,200 ml cada.	537,00	UND	PRODIET	R\$ 10,12	R\$ 8,15	-19,47	IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
0003	Terapia nutricional específica para nefropatas em processo dialítico, preferencialmente em sistema fechado, fracionado em 0,200 ml cada, sabores variados. Memória de Cálculo: 02 pacientes x 01 dose x 0,200ml x 7 dias por semana x 04 semanas/ mês x 12 meses = 134,4 frascos com 0,200 ml cada.	134,00	UND	FRESENIUS	R\$ 17,90	R\$ 10,52	-41,23	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0004	Terapia nutricional, hiperproteica, específica para cicatrização de feridas, enriquecida com aminoácidos. Preferencialmente fracionado em frascos de 0,200ml, em sabores variados. Memória de Cálculo: 02 idosos x 01 dose x 0,200 ml x 07 dias x 04 semanas/ mês x 12 meses = 134 frascos 0,200 ml.	134,00	UND	FRESENIUS	R\$ 20,65	R\$ 20,64	-0,05	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0005	Espressante alimentar em pó, não altera o sabor, o cheiro e a cor do alimento, além de não formar grumos, para preparações quentes ou frias, líquidas ou semi-líquidas para acentuar a consistência das preparações. Lata até 300g e dosador. Memória de cálculo: 03 idosos x 02 doses x 07 dias/ semana x 04 semanas/mês x 12 meses/ano = 121 : 0,300g = 403 lts.	403,00	LATAS	EREMIX/ ESPESSA MIX SEM AMIDO	R\$ 62,83	R\$ 34,00	-45,89	Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda
0006	Módulo de fibra alimentar solúvel, que auxiliam no tratamento de patologias e alterações do transito intestinal saudável. Promovendo o equilíbrio e o balanço da flora intestinal. Apresentação de até 0,300g com dosador. Memória de cálculo: 02 idosos x 0,020g x 01 doses x 182 dias (contagem de dias alternadas) = 7,2 kg : apresentação de latas com 0,300g = 24 latas.	24,00	LATAS	VITAFOR	R\$ 147,66	R\$ 140,41	-4,91	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0007	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) destinado a nutrição enteral e/ ou oral. Com apresentação de até 0,250ml. Memória de cálculo: 05 idosos x 0,010ml x 01 dose x 182 dias (contagem de dias alternados) = 09 litros : 0,250ml = 36 frascos	36,00	UND	VITAFOR	R\$ 35,97	R\$ 35,97	0,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0008	Módulo concentrado de proteínas de alto valor biológico. Memória de cálculo: 02 idosos x 0,010g x 01 dose x 182 dias(contagem de dias alternadas) = 4 kg : 0,150g = 24 latas.	24,00	LATA	PRODIET	R\$ 76,33	R\$ 52,82	-30,80	IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

0009	Fórmula específica para nutrição enteral hipercalórica e hiperproteica, nutricionalmente balanceada. Em sistema fechado. Fracionado em embalagem de até 0,500 ml. Memória de cálculo: 01 idoso x 1.500 ml dia x 07 dias/semana x 04 semana/mês x 12 meses/ano = 504.000 : 1.500 ml = 336 unidades.	336,00	UND	FRESENIUS	R\$ 35,23	R\$ 35,22	-0,03	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
------	--	--------	-----	-----------	-----------	-----------	-------	-------------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.758.599/ 0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717
29.511.026/ 0001-86	IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	SAAN Quadra 03 lote 760, - Zona Industrial	BRASILIA - DF	THAYANNE NARA DA ROCHA	028.275.281-18	(61) 3365-1028
26.325.797/ 0001-90	Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda	R. Achilles Denti, 86 - José Bonifácio	ERECHIM - RS	FERNANDO CALDART	001.338.000-16	(54) 3522-9979

Protocolo 0011539903

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020****PROCESSO Nº 0036.442907/2019-53**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÃS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza (água sanitária, álcool etílico, alvejante, limpador multiuso, aromatizante, entre outros) para atender aos setores administrativos, gerências regionais de saúde da capital e interior e outros) vinculados a Secretaria de Estado da Saúde, por um Período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza (água sanitária, álcool etílico, alvejante, limpador multiuso, aromatizante, entre outros) para atender aos setores administrativos, gerências regionais de saúde da capital e interior e outros) vinculados a Secretaria de Estado da Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Os produtos deverão ser entregue, na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sito a Rua Aparício de Moras, 4348 – Galpão C - Bairro Industrial, em Porto Velho-RO. Fone: (69) 3216-5475. Funcionamento: de segunda a sexta feira, no horário de 07:30 a 13:30 horas.

6.4. PRAZO DE ENTREGA: Entrega total dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato**

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais

vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.442907/2019-53 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 116/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA SANITÁRIA, **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/04/2020

ÁLCOOL ETÍLICO, ALVEJANTE OUTROS) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁGUA SANITÁRIA; contendo hipoclorito de sódio; hidróxido de sódio, cloreto sódio, água e essência, teor de cloro ativo com 01 (um) litro; embalagem original do fabricante; com o nome do químico responsável, número do lote e número do registro do ministério da saúde impresso no rótulo; com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do material. Referência; Q'BOA ou superior. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.	3.900,00	FRASCO	GBEL	R\$ 2,28	R\$ 1,46	-35,96	J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
0002	ALVEJANTE (LIMPADOR MULTIUSO); composição linear ALQIL benzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, ÉTER glicólico, perfume e água; com o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rótulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto, embalagem para fornecimento frasco com 500ml. Referência VEJA ou superior.	960,00	UND	FACILITA	R\$ 3,58	R\$ 1,88	-47,49	ECOLIM EIRELI - ME
0003	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/ 20 zincado, capacidade de 10 litros	309,00	UND	PLASNEW	R\$ 6,27	R\$ 3,44	-45,14	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

0004	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/ 20 zincado, capacidade de 20 litros.	309,00	UND	ARQPLAST	R\$ 6,67	R\$ 6,67	0,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0005	Cera líquida, Incolor, frasco c/ no mínimo 800 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	216,00	FRASCO	START	R\$ 2,45	R\$ 2,39	-2,45	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0006	DESINFETANTE LIQUIDO: composição: conservantes, emulsificantes, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água; ingredientes ativo, 0,9% de O'BENZIL, PCLOROFENOL com poder de eliminação de bactérias 99,9%;	2.080,00	FRASCO	START	R\$ 1,48	R\$ 1,25	-15,54	BONIN & BONIN LTDA
0007	DESINFETANTE; sólido (pedra sanitária) aromatizado; 20 gramas. Referência: harpic ou superior. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA	5.202,00	UND	SANILAR	R\$ 0,81	R\$ 0,73	-9,88	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0008	Desodorante para vaso sanitário em tablete. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.	1.704,00	UND	SANYBOX	R\$ 1,27	R\$ 0,74	-41,73	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0009	DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem: frasco com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.	5.472,00	FRASCO	START	R\$ 1,57	R\$ 1,23	-21,66	BONIN & BONIN LTDA
0010	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - emborrachado com cabo em madeira revestido de plástico	312,00	UND	ARQPLAST	R\$ 6,56	R\$ 4,17	-36,43	ECOLIM EIRELI - ME
0011	ESCOVA LIMPEZA: sem cabo, nylon; cerdas retas; corpo de madeira; retangular; comprimento total 71mm, largura 33mm. Referência Condor ou superior.	433,00	UND	GAUCHA	R\$ 3,84	R\$ 1,57	-59,11	CHARLEI BONI
0012	ESPONJA DUPLA-FACE, para louça 3/ 1; cor amarelo e verde. Referência SCOTCH ou superior.	2.544,00	PCT	JEITOSA	R\$ 0,43	R\$ 0,39	-9,30	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0013	ESCOVA SANITÁRIA - com suporte como base de sustentação. Embalagem: plástico resistente.	337,00	UND	ZEIN	R\$ 4,52	R\$ 2,37	-47,57	CHARLEI BONI
0014	ESPONJA, aço; fina; retangular; peso 7,5 gramas; pacote com 8 esponjas; peso total 60 gramas. Referência Bombril ou superior.	1.212,00	PCT	LUSTRO	R\$ 1,31	R\$ 1,20	-8,40	BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
0015	Flanela 100% algodão medindo 38x58 cm, cor laranja	2.352,00	UND	MATEX	R\$ 2,31	R\$ 1,35	-41,56	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0016	Inseticida aerossol mata insetos, embalagem de 300 ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.	1.572,00	FRASCO	START	R\$ 8,22	R\$ 6,36	-22,63	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME

0017	LIXEIRA COM PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE 10,5 LITROS.	758,00	UND	ARQPLAST	R\$ 23,82	R\$ 10,55	-55,71	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0018	LIMPADOR USO GERAL, liquido perfumado; ingrediente ativo; nonil fenol extoxilado com 9,50moles de óxido de eteno; composição; tensoativos aniônicos, solvente, sequestrantes, 5-CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, 2NITRO-2- PROPANODIOL, corantes fragrância e água, perfumação prolongada;	1.200,00	FRASCO	GBEL	R\$ 3,99	R\$ 3,99	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0019	LIMPA-VIDRO, liquido, frasco com 500ml, caixa com 24 unidades. Referência: veja ou superior. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.	294,00	PAR	FACILITA	R\$ 57,97	R\$ 50,20	-13,40	ECOLIM EIRELI - ME
0020	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G.	1.752,00	PAR	SUPERSAFETY	R\$ 2,05	R\$ 2,05	0,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0021	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M.	1.686,00	PAR	SUPERSAFETY	R\$ 2,08	R\$ 2,08	0,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0022	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P	942,00	PAR	SUPERSAFETY	R\$ 2,06	R\$ 2,06	0,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0023	PANO DE PRATO, 100% algodão.	680,00	UND	MARTINS	R\$ 1,94	R\$ 1,83	-5,67	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0024	PANO; tipo saco; para limpeza; alvejado; 100% algodão; dimensões aproximadas; comprimento 80cm, largura 55cm. Referência Cloronorte ou superior.	720,00	UND	ITATEX	R\$ 3,04	R\$ 2,79	-8,22	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0025	Papel higiênico, folha simples e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter 4 rolos, registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	4.464,00	PCT	PIRAY	R\$ 3,71	R\$ 2,55	-31,27	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0026	Papel toalha branco, folha simples, em rolo, picotada, pct com 02 rolos.	2.016,00	PCT	SULLEG	R\$ 4,34	R\$ 2,80	-35,48	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
0027	RODO, limpeza de chão; 50cm, base em alumínio polido, de alta resistência, borracha com ótima aderência e de fácil troca e eficiência na secagem; suporte em alumínio para fixação do cabo; rebites de alumínio maciço; cabo de alumínio fixado polido; comprimento total do cabo 1,50m (metro). Referência Rodo 2000 ou superior.	343,00	UND	CARVALHO	R\$ 6,09	R\$ 5,96	-2,13	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME

0028	SABÃO EM BARRA 200 g, glicerinado, neutro multiuso de 1ª qualidade. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes, pacote com no mínimo 5 barras. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA. (HIG119 FGV)	444,00	PCT	JAMARY	R\$ 6,34	R\$ 4,02	-36,59	ECOLIM EIRELI - ME
0029	SABÃO EM PÓ, caixa de 500 gramas; multiação; tensoativo; coadjuvante; sinergista; branqueador, óptico; enzima; alcalinizante; corante; perfume e água. Referência omo ou superior. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.	5.012,00	PCT	BLUE	R\$ 3,52	R\$ 2,49	-29,26	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0030	SABONETE LIQUIDO; cremoso; superconcentrado; perolizado; para limpeza e higiene das mãos; perfumado; com PH fisiológico; agente hidratante, HAND PLUS; com o número de registro da ANVISA e o número do lote de fabricação impresso no rotulo; com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da ANVISA 343/ 05; embalagem para fornecimento vasilhame de plástico de primeira com 5 litros, Referência premissa ou superior.	4.392,00	FRASCO	BUTTERFLY	R\$ 22,02	R\$ 14,93	-32,20	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0031	Saco p/ lixo em plástico, 15 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 20 Unds. Embalagem para fornecimento; pacote com 10 (dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195. Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado. Referência BOM (LAFRA) ou superior.	216,00	UND	RAVA	R\$ 1,94	R\$ 1,31	-32,47	ECOLIM EIRELI - ME
0032	Saco p/ lixo em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 Unds. Embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195. Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado. Referência BOM (LAFRA) ou superior.	1.236,00	UND	BRASILEIRINHO	R\$ 1,43	R\$ 1,37	-4,20	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0033	Saco p/ lixo em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 Unds. Embalagem para fornecimento; pacote com 10 (dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195. Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado. Referência BOM (LAFRA) ou superior.	984,00	UND	BRASILEIRINHO	R\$ 2,83	R\$ 1,46	-48,41	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME

0034	SACO PARA LIXO capacidade 100 litros / 20kg; material plástico resistente, composição 97% polietileno; 3% pigmento; reforçado; não reciclado; dimensões 75cmx105cmx0,06; embalagem para fornecimento; pacote com 5 (cinco) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195. Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco é reforçado. Referência BOM (LAFRA) ou superior.	5.832,00	UND	GLOBOL	R\$ 0,99	R\$ 0,99	0,00	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0035	TECIDO PARA LIMPEZA, tipo; flanela; bordas HACHULEADAS, 100 % algodão; cor branca, medindo; largura 40 cm x comprimento 50cm. Referência copalina ou superior.	876,00	UND	SUE	R\$ 1,50	R\$ 1,34	-10,67	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0036	TECIDO PARA LIMPEZA; morim, cor branca, com bordas hachuleadas; largura 800mm, rolo com 20m. Referência: Rolidan ou Superior.	121,00	ROLO	MATEX	R\$ 94,67	R\$ 94,67	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0037	VASOURA, PELO COM CABO, suporte de madeira, comprimento da base em metro 1,20, comprimento da base em milímetro 265, largura da base em milímetro 52, comprimento dos pelos em milímetro 60. Referência: Condor ou Superior.	305,00	ROLO	LUSTRA BEM	R\$ 13,14	R\$ 5,50	-58,14	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0038	VASSOURA PIACAVA: com cabo; suporte de madeira com revestimento metálico; comprimento do cabo 1,20m; comprimento da base 115mm, largura da base 27mm; comprimento dos fios 130mm. Referência Condor ou superior.	325,00	UND	CARVALHO	R\$ 5,64	R\$ 5,64	0,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0039	VASSOURA, cerdas de nylon; comprimento 110mm; com pontas desfiadas; base em plástico; comprimento 1,20mm. Referência: condor ou superior.	327,00	UND	CARVALHO	R\$ 5,37	R\$ 5,20	-3,17	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0040	Soda cáustica em escamas, concentração 96/ 99%, pote de 1 Kilo. Referência Politriz ou superior. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	24,00	POTE	LIPON	R\$ 14,00	R\$ 13,41	-4,21	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0041	NAFTALINA caixa com 20 peças de 30gr.	50,00	CAIXA	SANIBOX	R\$ 0,82	R\$ 0,82	0,00	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
24.011.990/ 0001-21	J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	AV. DA SERINGUEIRAS, 743 - CAFÉZINHO	JI-PARANA - RO	JONATHAN FOCKINK NOBREGA	953.001.392-20	69 9975 9940-98465-5588
17.221.558/ 0001-08	ECOLIM EIRELI - ME	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	981.741.777-87	: (69) 99955-1000/ 3422-1919/9975-8981
19.288.989/ 0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, 5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	Carolina Nazif Rasul	936.979.962-15	(69) 3226-2504 / 99966-3797/3223-1212

17.878.902/ 0001-28	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RUA MANOEL FELIX, 5302sala A - FLODOALDO PONTES PINTO	PORTO VELHO - RO	DIOGO SOUZA BILIO	901.578.182-63	(69) 3026-7005 / 7008
15.749.688/ 0001-84	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	RUA CAPITÃO SILVIO , 558 - CENTRO	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192-00	(69) 3421-7345
29.004.099/ 0001-81	BONIN & BONIN LTDA	R. DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO	CACOAL - RO	JADSON BONIN	767.572.509-34	(69) 34414708 / 3441-5906
12.811.487/ 0001-71	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO	ERECHIM - RS	FRANCIELE ROVER BIANCHI	980.590.090-87	(54)3519-0140/ 98433-6388
28.719.518/ 0001-07	CHARLEI BONI	RUA SEGUNDO ASSONI , 270 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	CHARLEI BONI	031.021.890-08	(54) 99167-3926 / 99901-3682
19.686.361/ 0001-61	BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME	Rua Paulo Leal, 449 - Centro	PORTO VELHO - RO	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO	220.876.722-53	(69) 3228-1867
63.772.925/ 0001-70	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	Av. NAÇÕES UNIDAS, 289, km 1 - NOSSA Sª DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	527.990.932-72	(69) 99305-6955 / 3221-2980/99233-8352 / 3221-1597
11.844.377/ 0001-43	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	RUA MÉXICO, 1785 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	MAYRON TELES VOLBRECHT	751.511.031-72	(69) 3225-1266

Protocolo 0011498321

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0055.028402-95/CETAS/SEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, para a execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva sem arma diurna e sem arma noturnas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS – Porto Velho/RO. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, publicada no DOE de 10.10.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que a licitação está SUSPensa, para elaboração de Adendo Modificador. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho - RO, 14 de maio de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 0011540921

AVISO**ADENDO MODIFICADOR N.º 01/2020/SUPEL**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **233/2020/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por **LOTE**", método de disputa ABERTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0009.037174/2020-08**.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de equipamentos de ginástica referentes a ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE, que atenderão os municípios e distritos do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses. VALOR ESTIMADO: **R\$ 2.012.690,40** (dois milhões, doze mil seiscientos e noventa reais e quarenta centavos). O Pregoeiro designado pela Portaria N.º 39/2020/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Anexo I – Termo de Referência, sofreu alterações, conforme segue: Item 9.2.2.3. letra "c" "Quanto às exigências de normas". Item 10.4. "Quanto ao(s) questionamentos de GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA", Conforme Adendo Modificador nº 01/2020, permanecendo inalterados as demais condições editalícias. Informa ainda que, a abertura do certame permanece **AGENDADA** para o dia **15 de maio de 2020, às 09h0min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital retificado: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetassupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 14 DE MAIO DE 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0011545647

AVISO**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2082>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 15:22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020/ZETA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0037.438237/2019-61/SESDEC/RO

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Fornecimento de Coffee Break com Serviços de Decoração em geral, objetivando atender os eventos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através de seu Superintendente, torna pública, por motivos de conveniência e oportunidade, e com base com base no Art. 49 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, a REVOGAÇÃO do certame licitatório em epígrafe, em atendimento ao Ofício nº 3031/2020/SESDEC-NCOM de 27 de abril de 2020, que elenca como razões para tal ato o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020 que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Plano de Contingenciamento de despesas da SESDEC e a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que trazem medidas suspensivas e proibitivas em relação a eventos, reuniões, treinamentos, e outros relacionados. Ficam cientes os interessados por meio de publicação nos meios cabíveis, e o prazo recursal aberto na forma do art. 109, I, "c", da Lei Federal 8.666/93.

Porto Velho – RO, 13 de maio de 2020.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente – SUPEL/RO

Protocolo 0011529528

SEFIN

Portaria nº 359 de 13 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento SEFIN-TATE (0011132660) e Despacho SEFIN-CRE (0011183920), datados em 15/04/2020 e 17/04/2020, constante no Processo SEI nº 0030.157458/2020-34.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 302 de 24 de abril de 2020 (0011266643), publicado no DOE/RO - Edição nº 79 de 27 de abril de 2020, que relatou a pedido, a contar de 01 de maio de 2020, a servidora **NÚBIA MARIA SANTOS SOUZA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula nº. 300162509.

Onde se lê: ... do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais-TATE/SEFIN para a **2ª Delegacia Regional da Receita Estadual/JI-PARANÁ/SEFIN**.

Leia-se: ... do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais-TATE/SEFIN para a **Agência de Rendas de Ji-Paraná/2ª DRRE/SEFIN**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011518177

Portaria nº 360 de 13 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 153/2020/SEFIN-CRE (0011164264), datado em 17 de abril de 2020, constante no Processo SEI nº 0030.159844/2020-61.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 03 de abril de 2020, o servidor **JOÃO ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300040521, da Gerência de Arrecadação/GEAR/SEFIN para a Gerência de Tributação/GETRI/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011520105

Portaria nº 361 de 13 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 61/2020/SEFIN-6DRARI (0011200471), datado em 20/04/2020, constante no Processo SEI nº 0030.162874/2020-54.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **MÁRCIO GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300042532, para substituir o Agente de Rendas de Cujubim/6ª DRRE/ARIQUEMES, Sr. Eduardo Henrique de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049367, no período de **04/05/2020 a 13/05/2020**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011521448

Portaria nº 364 de 13 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-PFWS (0011342918), datado em 30 de abril de 2020, constante no Processo SEI nº 0030.424739/2019-74.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 195 de 18 de março de 2020 (0010740348), publicado no DOE/RO - Edição nº 53 de 20 de março de 2020, que concedeu ao servidor **MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300050396, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto/3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias.

Onde se lê: ... nos dias 20/02/2020 a **31/03/2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições

gerais de 2018 no município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Leia-se: ... nos dias 20/02/2020 a **05/05/2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 no município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/02/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011525781

Portaria nº 365 de 13 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-3DRVHA (0011279794), datado em 27 de abril de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.058608/2020-28.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RENATO FURLAN**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300024007, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA/SEFIN, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, do período de **04 a 08 de maio de 2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na análise técnico contábil das prestações de contas dos partidos políticos, relativas ao exercício financeiro de 2018 e eleições gerais de 2018 no município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 63 da Resolução nº. 23.463 e o Art. 30, §3º da Lei 9504/97 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de abril de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011527749

Portaria nº 366 de 13 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-2DRJIP (0011302710), datado em 28 de abril de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.062011/2020-88.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 209 de 19 de março de 2020 (0010755611), publicado no DOE/RO - Edição nº 53 de 20 de março de 2020, que concedeu ao servidor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300000905, lotado na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual/JI-PARANÁ, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias.

Onde se lê: ... o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **07, 08, 11, 12, 13 e 14 de maio de 2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 no município de Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Leia-se: ... o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **16, 17, 18, 21, 22 e 23 de dezembro de 2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 no município de Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011530662

Portaria nº 362 de 13 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor dos Memorandos nº 45/2020/SEFIN-GCBT (0011199229) e nº 126/2020/SEFIN-SUPER (0011346810), datados em 20 e 30/04/2020, constante no Processo SEI nº 0030.162820/2020-99.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de maio de 2020, o servidor **PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300039691, da Superintendência de Contabilidade/SUPER/SEFIN para a Gerência de Contas Bancárias do Tesouro/GCBT/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011522067

Portaria nº 363 de 13 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 6/2020/SEFIN-5DRRDM (9728895), datado em 14 de janeiro de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.016734/2020-13.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **ENILSON FARIAS DE MATOS**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300007306, para exercer o cargo de Agente de Rendas Interino da Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé/5ª DRRE/ROLIM DE MOURA, no período de **02 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2020**, para preservar os serviços de atendimento ao contribuinte da respectiva unidade.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011523940

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0030.318670/2019-41

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

INTERESSADO: DIBUTE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 12.843.800/0001-53.

OBJETO: contratação de Empresa Especializada na renovação de licença de suporte da solução ConsistBIS - ConsistADS.

VALOR: R\$190.491,23 (cento e noventa mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)

DISPOSITIVO LEGAL: Art.25, I, c/c Art.26, PU, da Lei 8.666/93.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0011180830

HB

Portaria nº 273 de 13 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, Art. 2º. -

RESOLVE:

1º - Designar os servidores para compor a Comissão com a finalidade de analisar tecnicamente as amostras dos materiais de **Rouparia Hospitalar** para atender as necessidades da Unidade de Saúde Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, conforme descrito abaixo:

- **Melkisedec Santos Chaves, Matrícula nº 300125129** - Chefe do Núcleo de Lavanderia HBAP- Presidente
- **Adriana Ferreira Nascimento Oliveira, Matrícula nº 300125069** - Supervisora de Serviços do Núcleo de Lavanderia HBAP. - Membro
- **Camila Tito da Silva, Matrícula nº 300159790** - Supervisora de Serviços do Núcleo de Lavanderia HBAP. - Membro

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 Maio de 2020.

Raquel Gil Costa

Diretora Geral HBAP

Protocolo 0011527898

Portaria nº 263 de 11 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 233/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias dos 15 (quinze) dias restantes da servidora **Monica Cristiane Anastassioy Alves**, Enfermeira, matrícula nº 300057475, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **04.05.2020 a 18.05.2020**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **15.05.2020 a 29.05.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011489908

JP II**EDITAL Nº 1/2020/JPII-NGDP
CONVOCAÇÃO**

O Diretor Geral do Hospital de Pronto Socorro João Paulo-II, no uso de suas atribuições, considerando da Portaria n. 664 de 26 de Março de 2020 publicado no DOE n. 80, de 28.04.2020, vem por meio deste **CONVOCAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, o servidor **FAUSTO EMANOEL E SILVA**, ocupante do cargo de médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado neste Hospital de Pronto Socorro João Paulo-II, a comparecer no Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal/NGDP/HPSJP-II, no prazo de 30 dias, para tratar de assunto funcional. O não comparecimento implica em sanções funcionais previsto em Lei.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0011485847

Portaria nº 165 de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o teor do Processo nº0050.183371/2020-84.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR e INCLUIR a contar de 01.05.2020**, conforme planilha abaixo, da Portaria n.114/2020 (0010986312), de 03.04.2020, publicada no DOE Edição nº 65 de 06.04.20, que **designou** os servidores lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL**, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II. Sem prejuízo de suas atividades.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Breno Faria Cezar	300102775	Presidente / Médico
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	300154885	Membro / Gerente Administrativo
Christianne Garcia Gimenes Chiarli	300042639	Membro / Enfermeiro

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Soraia Rohers Penha	300135056	Presidente / Médico
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	300154885	Membro / Gerente Administrativo
Christianne Garcia Gimenes Chiarli	300042639	Membro / Enfermeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0011518234

Portaria nº 164 de 11 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019. Considerando a Portaria nº 1442/2019/SESAU-CRH - (7174334)

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, para fins de regularização a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Direção Geral Adjunta / **Núcleo de Nutrição e Dietética**,do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo - II. Anteriormente lotada no HBAP/SESAU.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300142856	Euricelia Dias da Silva	Técnica em Nutrição e Dietética	01.08.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral Interino / HPSJP-II

Protocolo 0011486785

Portaria nº 166 de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

R E S O L V E:

REMARCAR o Gozo de férias regulamentares da servidora **ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES**, ocupante de AG. em Atividade Administrativo, Matricula nº **300154900**, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- referente ao exercício de **2019**, no período de 18/05/2020 á 27/05/2020, a qual fica transferida para ser usufruída de **13/10/2020 á 22/10/2020**.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 0011525454

Portaria nº 167 de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

R E S O L V E:

REMARCAR o Gozo de férias regulamentares da servidora **SULAMITA NERES DE SOUZA**, ocupante de Téc. em Enfermagem, Matricula nº **300054019**, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- referente ao exercício de **2020**, no período de 15/04/2020 á 30/04/2020, a qual fica transferida para ser usufruída de **01/10/2020 á 15/10/2020**.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 0011527727

Portaria nº 108 de 24 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2020.

RESOLVE:

REMARCAR o Gozo de férias regulamentares da servidora **FABIANA SOUZA DE ARAUJO**, ocupante de Téc. em Radiologia, Matrícula nº **300123260**, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- referente ao exercício de **2020**, no período de 01/03/2020 à 20/03/2020, a qual fica transferida para ser usufruída de **10/05/2020 à 30.05.2020**, em decorrência da licença médica no período 18/02/2020 à 18 de março de 2020 e mais 30 dias ap 19/03/2020 à 19/04/2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 0010817074

AGEVISA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**

Homologo o resultado apresentado pela Comissão, referente **PREGÃO ELETRÔNICO**: Nº 318/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", método de disputa ABERTO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática televisores, monitores e tablets à Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/GTVISA objetivando organizar as informações adquiridas durante as inspeções para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações em vigilância sanitária, bem como medir o impacto das intervenções e das tomadas de decisões, assim como também atender a realização dos eventos programados pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde no Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses. Declarando vencedoras as seguintes empresas:

INFOJET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 05.888.814/0001-28) para os itens **1 e 2** com os valores de R\$ 77.628,74 e R\$ 25.348,16 respectivamente;

NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIM (CNPJ: 34.308.216/0001-30) para o item **3** com o valor de R\$ 3.691,00;

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (CNPJ: 27.274.178/0001-87) para o item **4**, com valor de R\$ 12.504,00.

Porto Velho, 14 de Abril de 2020.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora Geral da AGEVISA

Protocolo 0011123310

SEDUC

Portaria nº 2194 de 12 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR**, o gozo de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 605/2020/SEDUC-NFE (10077517) do(a) servidor(a) **ANDRE VIANA BRAZ**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na EEEFM Felipe Camarão/CRE/Pimenta Bueno, matrícula nº 300052537, nos períodos de 11/05/2020 à 25/05/2020 e 10/08/2020 à 24/08/2020, ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O primeiro de: **13/10/2020 à 27/10/2020** e o segundo de: **16/11/2020 à 30/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011497499

Portaria nº 2195 de 12 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR**, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 929 de 21 de fevereiro de 2020 (10338777) do (a) servidor (a) **GLEICE GOMES DA ROCHA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM FELIPE CAMARÃO/CRE/SEDUC Pimenta Bueno, matrícula nº 300098797, no período de 01/06/2020 à 15/06/2020, ficando as mesmas para fruição de: **03/11/2020 à 17/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011497729

Portaria nº 2196 de 12 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER**, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) **ILDA MENEZES LUMES**, pertencente ao quadro

permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no(a) CEEJA AÍDA FÍBGER DE OLIVEIRA/CRE/SEDUC/Cacoal, Matrícula nº 300025938, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011498041

Portaria nº 2197 de 12 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 1423 de 13 de março de 2020 (0010644795) do (a) servidor (a) IVONE SCHNEIDER GHILARDI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na E.E.E.F. Rocha Pombo/CRE/SEDUC/Rolim de mouro, matrícula nº 300110697, no período de 15/05/2020 à 29/05/2020, ficando as mesmas para fruição de: **16/10/2020 à 30/10/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011498908

Portaria nº 2198 de 12 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARIA PERPETUA RIBEIRO LACERDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na NTP/SEDUC, matrícula nº 300020242, no período de 22/06/2020 à 06/07/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **16/11/2020 à 30/11/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011500872

Portaria nº 2199 de 12 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) CLEIDIMARA ALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GCONV/SEDUC, matrícula nº 300114322, nos períodos de 04/05/2020 à 18/05/2020 e 01/07/2020 à 15/07/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O primeiro de: **01/07/2020 à 15/07/2020** e o segundo de: **15/12/2020 à 29/12/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011501886

Portaria nº 2211 de 13 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.041978/2020-65.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, CNPJ nº 26.149.529/0001-65, Presidente do Conselho Gestor, José Mauricio de Carvalho, CPF n. 428.540.593-87, Proafi Regular, 1ª Parcela de 2020, a importância de R\$ 30.000,41 (Trintamil reais e quarenta e um centavos), Agência 4125-4, Conta Corrente nº 15.131-9, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 15.290,41 (quinze mil duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 14.710,00 (catorze mil setecentos e dez reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º Fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais

vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011533076

SEAS

Portaria nº 247 de 12 de maio de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 71 (0011473154) dos autos de 0026.186823/2020-87;

Considerando o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, ASSESSOR VIII, matrícula n. 300156287, lotada no Gabinete, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **12.5.2020 a 21.5.2020**, por motivo de calamidade pública;

REMARCAR o gozo de férias do exercício de **2020**, da servidora supracitada, para ser usufruído no período de **12.8.2020 a 21.8.2020**.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0011500691

IDARON

Portaria nº 326 de 13 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

RELOTAR a pedido, a partir de 01 de junho de 2020, a servidora **DEBORA NAIHANE ALVES SODRE**, cargo: Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Medicina Veterinária, matrícula Funcional n. 300112509, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, atualmente lotada na **Ulsav de Alto Alegre dos Parecis**, para exercer suas atividades na **Ulsav de Cacoal**, conforme Processo nº 0015.142208/2020-98.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011527966

Portaria nº 330 de 14 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme

consta no Processo nº 0015.050205/2018-12,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria Nº233 de 09 de abril de 2020, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Luciano Marcos Mussulin**, matrícula nº 300042704, cargo: Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na ULSAV/Nova Brasilândia do Oeste.

ONDE SE LÊ:

... no período de fevereiro/2018, **abril/2020** e julho/2023, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de **04 de abril de 2020 a 03 de maio de 2020**, referente ao 3º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0011540227

Portaria nº 331 de 14 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo n. 0015.108587/2020-97,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento de Afastamento para concorrer as Eleições de 2020, datado em 10/03/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1º, Letra I, da LCF 64/90, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 01/04/2020, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor **JOAO PINTO JUNIOR LEITE RAMALHO**, matrícula 300097418, Fiscal Estadual Agropecuário, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, para concorrer ao Pleito Eleitoral/2020.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria vigoram a partir de 01/04/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0011541991

SEDAM

TERMO

DE DOAÇÃO Nº 013/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, E O ESTADO DE RONDÔNIA.



CARTA nº 064/2020

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020.

A

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)

Estrada de Santo Antônio, nº 5323

Triângulo

CEP: 76.805-810

Porto Velho/RO

A/C Denison Trindade

Avenida Farquar, nº 2.986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvó 2, 2º andar

CEP: 76.801-361

Porto Velho/RO

Ref.: Programa ARPA – Envio Termo de Doação número 013/2020

Prezado Denison Trindade,

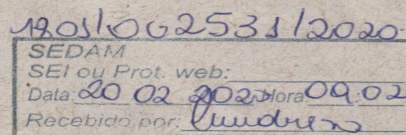
Vimos, por meio desta, encaminhar duas vias, já por nós assinadas, do **Termo de Doação número 013/2020**, a ser celebrado entre o Funbio e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no âmbito do Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA, incluindo o Anexo I com tabela detalhada dos bens doados, para que seja providenciada a assinatura do representante legal desta Secretaria.

Ressaltamos que segue, juntamente com o Termo de Doação, cópia dos DANFES respectivos.

Solicitamos que uma via do documento em referência nos seja encaminhada tão logo datada, assinada e rubricada em todas as páginas, como também que nos encaminhem cópia da publicação dos respectivos extratos de doação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Atenciosamente,

Rafaela Luiza Pontalti Giongo
Assessoria Jurídica**Fundo Brasileiro para a Biodiversidade**Rua Voluntários da Pátria, 286 - 5º andar 22270-014 Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: (55 21) 2123-5300 Fax: (55 21) 2123-5354 asjur@funbio.org.br www.funbio.org.br



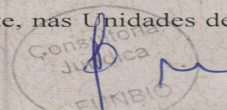
**TERMO DE DOAÇÃO Nº 013/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO BRASILEIRO PARA A
BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O
ESTADO DE RONDÔNIA.**

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado **Doador**, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM)**, criada pela Lei Complementar 042 de 19 de Março de 1991, situada na Estrada de Santo Antônio nº 5323, Triângulo, Porto Velho/RO, CEP 76.805-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 518.664, expedida pela SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.642.922.91, nomeado através de decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE, pág. 03, de 03 de janeiro de 2019, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação





indicadas no mesmo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao **Donatário** pelo **Doador** e no local previamente indicado pelo **Donatário** seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao **Doador**.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio de cada bem.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA, e os seguintes dizeres "Acordo de Cooperação Técnica – Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA", conforme estipulado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**.





2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo **Doador**, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Instrumento Particular, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 - O **Doador** compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetados pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.





CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo termo de recebimento pelo Sistema Cérebro do **Doador**, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

4

Conselho
Judicial
FUNBIO

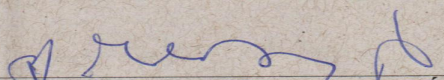
**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

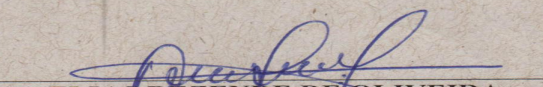
E por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, de de

de

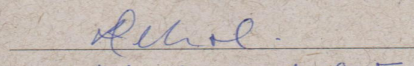


ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

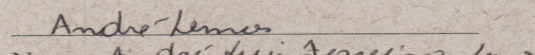


ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental de Rondônia

Testemunhas:



Nome: Hely Menezes da Costa
CPF: 129.158.038-90



Nome: Andre Luis Ferreira Lima
CPF: 070112736-89



Anexo I do Termo de Doação n. 013/2020 firmado entre Funbio e SEDAM/RO

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Fornecedor	NF	Data NF	Produto	Quant.	Valor Total
2018.0209.00043-4	FT- ARPA	SEDAM/RO	FT - RESEX do Rio Pacaas Novos	Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda	1090	19/07/2019	MOTOR DE POPA 25/30HP PARTIDA MANUAL	1,00	R\$ 11.900,00
2018.0206.00078-6	FT- ARPA	SEDAM/RO	FT - PE Corumbiara	Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda	1092	25/07/2019	MOTOR DE POPA ME 40ELPT EFI 4S MERCURY	1,00	R\$ 26.500,00
2018.0206.00080-8	FT- ARPA	SEDAM/RO	FT - PE Corumbiara	Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda	1092	25/07/2019	MOTOR DE POPA 25/30HP PARTIDA MANUAL	1,00	R\$ 13.400,00
2017.0512.00020-0	FT- ARPA	SEDAM/RO	FT - ESEC Samuel	GLOBAL ELETRO COMERCIO	6983	19/02/2019	SLIM 3000 APP - AMPLIFICADOR	1,00	R\$ 902,40
2018.0206.00084-0	FT- ARPA	SEDAM/RO	FT - PE Corumbiara	Fast Eletronico Com. de Eletro-Eletrônicos e	8145	16/11/2018	Câmera Sony CyberShot	1,00	R\$ 2.319,00
2016.0323.00002-8	FT- ARPA	SEDAM/RO	FT - ESEC Samuel	Fast Eletronico Com. de Eletro-Eletrônicos e	8148	16/11/2018	Câmera Sony CyberShot	1,00	R\$ 2.319,00
2018.0202.00102-8	FT- ARPA	SEDAM/RO	FT - PE Serra dos Reis	Fast Eletronico Com. de Eletro-Eletrônicos e	8149	16/11/2018	Câmera Sony CyberShot	1,00	R\$ 2.319,00
2015.1121.00009-5	FT- ARPA	SEDAM/RO	FT - PE Guajará-Mirim	Fast Eletronico Com. de Eletro-Eletrônicos e	8151	16/11/2018	Câmera Sony CyberShot	1,00	R\$ 2.319,00
2016.0323.00040-0	FT- ARPA	SEDAM/RO	FT - RESEX do Rio Pacaas Novos	Fast Eletronico Com. de Eletro-Eletrônicos e	8336	29/11/2018	Câmera Nikon CoolPix W304	1,00	R\$ 2.175,88
2016.0315.00004-9	FT- ARPA	SEDAM/RO	FT - RDS do Iratapuru	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	25463	27/02/2019	TELA DE PROJECAO 120"120"TELA DE 2,40M X 1,80M COM TRIPE	1,00	R\$ 973,00

2
Com
J
m



VIA FUNBIO

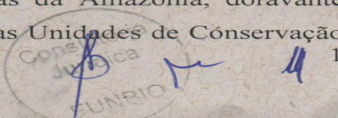
**TERMO DE DOAÇÃO Nº 013/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO BRASILEIRO PARA A
BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O
ESTADO DE RONDÔNIA.**

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado **Doador**, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM)**, criada pela Lei Complementar 042 de 19 de Março de 1991, situada na Estrada de Santo Antônio nº 5323, Triângulo, Porto Velho/RO, CEP 76.805-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 518.664, expedida pela SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.642.922.91, nomeado através de decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE, pág. 03, de 03 de janeiro de 2019, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação





indicadas no mesmo Anexo I.



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao **Donatário** pelo **Doador** e no local previamente indicado pelo **Donatário** seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao **Doador**.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio de cada bem.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA, e os seguintes dizeres "Acordo de Cooperação Técnica – Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA", conforme estipulado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**.





2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo **Doador**, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

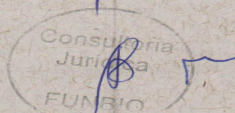
2.9 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Instrumento Particular, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 - O **Doador** compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetados pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.



**CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO**

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptorá competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo termo de recebimento pelo Sistema Cérebro do **Doador**, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

4

Cont. J. M.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, de de

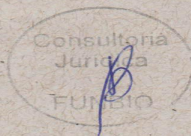
ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental de Rondônia

Testemunhas:

Nome: Hely Henzys da Costa
CPF: 129.158.038-90

Nome: André Luiz Carneiro Lima
CPF: 070112736-89



Anexo I do Termo de Doação n. 013/2020 firmado entre Funbio e SEDAM/RO									
Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Fornecedor	NF	Data NF	Produto	Quant.	Valor Total
2018.0209.00043-4	FT-ARPA	SEDAM/RO	FT - RESEX do Rio Pacaas Novos	Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda	1090	19/07/2019	MOTOR DE POPA 25/30HP PARTIDA MANUAL	1,00	R\$ 11.900,00
2018.0206.00078-6	FT-ARPA	SEDAM/RO	FT - PE Corumbiara	Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda	1092	25/07/2019	MOTOR DE POPA ME 40ELPT EFI 4S MERCURY	1,00	R\$ 26.500,00
2018.0206.00080-8	FT-ARPA	SEDAM/RO	FT - PE Corumbiara	Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda	1092	25/07/2019	MOTOR DE POPA 25/30HP PARTIDA MANUAL	1,00	R\$ 13.400,00
2017.0512.00020-0	FT-ARPA	SEDAM/RO	FT - ESEC Samuel	GLOBAL ELETRO COMERCIO	6983	19/02/2019	SLIM 3000 APP-AMPLIFICADOR	1,00	R\$ 902,40
2018.0206.00084-0	FT-ARPA	SEDAM/RO	FT - PE Corumbiara	Fast Eletronic Com. de Eletro-Eletrônicos e	8145	16/11/2018	Câmera Sony CyberShot	1,00	R\$ 2.319,00
2016.0323.00002-8	FT-ARPA	SEDAM/RO	FT - ESEC Samuel	Fast Eletronic Com. de Eletro-Eletrônicos e	8148	16/11/2018	Câmera Sony CyberShot	1,00	R\$ 2.319,00
2018.0202.00102-8	FT-ARPA	SEDAM/RO	FT - PE Serra dos Reis	Fast Eletronic Com. de Eletro-Eletrônicos e	8149	16/11/2018	Câmera Sony CyberShot	1,00	R\$ 2.319,00
2015.1121.00009-5	FT-ARPA	SEDAM/RO	FT - PE Guajará Mirim	Fast Eletronic Com. de Eletro-Eletrônicos e	8151	16/11/2018	Câmera Sony CyberShot	1,00	R\$ 2.319,00
2016.0323.00040-0	FT-ARPA	SEDAM/RO	FT - RESEX do Rio Pacaas Novos	Fast Eletronic Com. de Eletro-Eletrônicos e	8336	29/11/2018	Câmera Nikon CoolPix W304	1,00	R\$ 2.175,88
2016.0315.00004-9	FT-ARPA	SEDAM/RO	FT - RDS do Iratapuru	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	25463	27/02/2019	TELA DE PROJECAO 120"120"TELA DE 2,40M X 1,80M COM TRIPE	1,00	R\$ 973,00

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0011510427

DER

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/16/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO E CLARO S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020; e a

CLARO S/A, neste ato representado por seu Procurador o Sr.**CRISTIANO MARCELO DA SILVA**, CPF (MF) nº 438.347.602-34, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO acima indicado, que tem por finalidade a alteração das **CLÁUSULA QUINTA e CLÁUSULA SÉTIMA**, conforme Notificação à Empresa (0010613904), Resposta da Empresa (0010769195), Justificativa DER-SEL (0010810768), Quadro Referência DER-SEL (0010799632), Parecer nº 798/2020/DER-GCI(0011375648), Despacho DER-GAD (0011466993), Despacho DER-PROJUR (0011487053), Declaração de Adequação Financeira (0011490083), PARECER Nº. 053/2020/CONT/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral, (0011446589), e disposições constantes disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Eletrônico nº 0009.264442/2018-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente **CONTRATO** tem por objeto “Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoa (SMP), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, aparelhos telefônicos móveis e transmissão de dados para acesso à internet de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência para atender as necessidade do DER-SEAD/DGL/SRP Nº 006/2015, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.”

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 55.165,20** (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 36.776,80 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), Programa / Atividade – 261.221.01520.87.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão – Modalidade: 03 Estimativa, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00268, de 11.05.2020 (0011481988).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O restante do valor de **R\$ 18.388,40** (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), será empenhado no exercício de 2021, conforme Declaração de Adequação Financeira (0011490083).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 011/16/PJ/DER/RO**, por mais **12 (doze) meses** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico,

devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto / DER-RO
CRISTIANO MARCELO DA SILVA
Procurador
CLARO S/A

Protocolo 0011495850

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA e H. C. RECAPADORA EIRELI - ME.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serviços de recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré moldado à quente, Vulcanização e Conserto de pneus, para atender a demanda dos Veículos e Equipamentos pertencentes a frota oficial deste FITHA/DER/RO, através da ata de registro de preços nº 103/2019 SUPEL.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.089.297,00** (um milhão, oitenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 228, Programa de atividade: 26.782.2106.1386, Elemento de Despesa: 33.90.39, do ano de 2020, provenientes do **FUNDOPARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.089.297,00 (um milhão, oitenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais), **Programa/Atividade:** 26.782.2106.1386, **Fonte:** 228, **Elemento de Despesa** 33.90.39, Licitação: PREGÃO, Modalidade: - 5Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00059/FITHA/DER-RO, emitida em 30.04.2020 (0011342823).

DO PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.133354/2020-10

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente FITHA – **Heberton Carminati** - Proprietário.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0011538652

Portaria nº 830 de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando requerimento de 15.04.2020 e Processo nº 0009.160380/2020-11.

RESOLVE:

Prorrogar a contar de 30/7/2020 Licença Sem Vencimento, para o trato de interesses particulares pelo prazo de **03 (Três) anos**, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ALLAN FIGUEIREDO DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 300107307, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 3ª RR/OURO PRETO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto/DER

Protocolo 0011536427

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 146081**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01188/2013** da Reforma e ampliação de ponte de madeira de lei, localizada na L-66, trecho: RO-470 (L-81)/Rio Urupá, sobre o Rio Urupá, no km 07, com extensão de 55,00m, no município de Mirante da Serra - RO.

DIEGO SOUZA AULER
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 146257**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01246/2016** da Construção de área de vivência para Usina de CBUQ na 5ª RR de Rolim de Moura, com área de 154,22 m², localizada na Av. Parnaíba, Lote 102-B1, Gleba 15, Bairro Industrial, município de Rolim de Moura - RO.

DIEGO SOUZA AULER
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 147767**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento

Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/03150/2014** da Construção de Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Ribeirão Riachuelo, RO 133, Km 43.7, com extensão de 35,00 metros e curso d'água denominado Igarapé, Km 31.7, de 20 m, trecho: Linha 74, Linha 114, no município de Presidente Médici - RO.

DIEGO SOUZA AULER

DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 148481**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00734/2016** da Construção de blocos de concreto intertravados nas alamedas do Setor 01, com extensão de 4.000 metros, município de Ariquemes - RO.

DIEGO SOUZA AULER

DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

Protocolo 0011534517

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 087/19/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, já qualificados nos autos. Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da CLÁUSULA QUINTA, conforme Ofício nº 129/SEMPPLAN/2020 (0011477272), Despacho/GECOC (0011477316), Parecer nº 220/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0011520025), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.489198/2019-05.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 087/19/PJ/DER/RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto/ DER-RO

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito

Protocolo 0011529900

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 104/19/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da CLÁUSULA QUINTA, conforme Ofício nº 130/SEMPPLAN/2020 (0011478090), Despacho/GECOC (0011478113), Parecer nº 212/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0011500007), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.399808/2019-71.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 104/19/PJ/DER/RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto/ DER-RO

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito

Protocolo 0011533228

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE OUTUBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de

2020 e o

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ WALTER DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da CLÁUSULA QUINTA, conforme Ofício nº 089/GAB/2020 (0011467615), Despacho/GECON (0011467623), Parecer nº 221/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0011501064), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.201050/2019-41.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 033/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto/ DER-RO
JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Protocolo 0011532949

DETRAN

Portaria nº 508 de 14 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando o Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 0011298683).

RESOLVE:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão especial **sem ônus** com prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de realizar a inspeção *in loco* da empresa AUTO PLACAS LTDA, CNPJ nº 20 755.407/0001-36, no município de Costa Marques-RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

SÂMIA DANTAS DE SOUZA - Mat. 300035585;
DÉBORA VERAS DOS SANTOS GOULART -Mat. 300075785;
JOEL SIRLEI FREITAS DE LIMA - Mat. 3000126186.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 13.05.2020 a 11.06.2020.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Diretoria Técnica de Veículos - DTV e Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a **13.05.2020**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 0011543319

Portaria nº 507 de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-SEAPSIC(0011519181).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, referente aos períodos relacionados:

QUANT.	NOME	MATRICULA	LICENÇA	CERTIDÃO	INÍCIO	TÉRMINO
01	RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	300097433	PATERNIDADE	NASCIMENTO	09/ 05/2020	28/ 05/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0011532663

Portaria nº 506 de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 1829/2020/DETRAN-ASSESGAB (0011493705).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **VIVIANE SOARES DE MENEZES**, Agente administrativo, Matrícula n.º 300072580, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será no período de **agosto, setembro e outubro/2020**, correspondente ao 2º quinquênio (08/02/2013 a 07/02/2018).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011532598

EMATER**HOMOLOGAÇÃO**

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020/SRP/CPLMS/EMATER/RO – cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS BUTANO – RECARGA DE GLP(GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILÍNDRIO P-13KG, MEDIANTE TROCA DE CASCO VAZIO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TERRITÓRIO CENTRAL/ ESCRITÓRIO REGIONAL DE JI-PARANÁ E ESCRITÓRIOS LOCAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 - CENTER GÁS LTDA.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

CENTER GÁS LTDA, CNPJ Nº 08.930.073/0001-94, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), totalizando o valor de **R\$ 6.880,00** (seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Valor total da Licitação R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 14 de maio de 2020.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO

PRESIDENTE/PREGOEIRA

EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 14 de maio de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETOR VICE -PRESIDENTE

EMATER/RO

Protocolo 0011538397

CAERD**ATA DE REUNIÃO****COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD****Nire: 11300000111- CNPJ: 05.914.254/0001-39****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA DIA 11 DE MAIO DE 2020.**

Aos onze (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, reuniu em Assembléia Geral Ordinária, o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD. O Conselho de Administração sendo representado pelos senhores: **GEANNE BARROS DA SILVA** Presidente do Conselho de Administração, **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA** membro do Conselho de Administração, **SÉRGIO GALVÃO DA SILVA**, Diretor Administrativo Financeiro/CAERD e membro do Conselho de Administração, **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA** Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração. E o Conselho Fiscal sendo representado pelos Senhores: **ERALDO BARBOSA TEIXEIRA**, Presidente do Conselho Fiscal; **BENOIT BRITO MENDES**, membro do Conselho Fiscal, e **MARIA ELINE SANTANA BRASIL**, membro do Conselho Fiscal. Sendo convocado também, o Diretor Técnico e de Operações, o Senhor **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**. Bem como, o Senhor **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, o qual fora indicado pelo Excelentíssimo Senhor Governador através do Ofício n. 2398/2019/SEDI-ASTEC para compor o Conselho de Administração/CAERD. Tendo como convidado o Senhor **ROGÉRIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Divisão de Contabilidade/CAERD, em conformidade com as Convocações dos dias 23/04/2020, 28/04/2020 e 30/04/2020 realizadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e dias 25/04/2020, 26/04/2020 e 27/04/2020 no Jornal A Gazeta de Rondônia. Iniciando os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração **GEANNE BARROS DA SILVA**, convidou a mim, **LUCIENE GOMES FERREIRA** para secretariar a reunião. Pediu a palavra a Presidente do Conselho, Sra. **GEANNE BARROS DA SILVA**, deixando registrado que esta Assembléia está sendo realizada de forma, parcialmente virtual. Passando a discussão do primeiro ponto de pauta: **1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2019**; momento em que foi convidado o Senhor **ROGÉRIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Divisão de Contabilidade/CAERD, para fazer a apresentação e explanação necessárias com relação ao balanço em questão, o qual fora acompanhado pelos Conselheiros: **ERALDO BARBOSA TEIXEIRA**, Presidente do Conselho Fiscal; **BENOIT BRITO MENDES**, membro do Conselho Fiscal; e **MARIA ELINE SANTANA BRASIL**, membro do Conselho Fiscal. Nesse momento, passa a palavra ao Sr. **ERALDO BARBOSA TEIXEIRA**, Presidente do Conselho Fiscal, que junto com os demais membros recomendou a Assembléia Geral Ordinária, a aprovação do Balanço Patrimonial e suas respectivas demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2019, considerando as ressalvas apontadas pelos Auditores Externos. Registrou o fato positivo para a melhoria do Patrimônio Líquido da Empresa, que foi o repasse de R\$334.078,00 (trezentos e trinta e quatro mil e setenta e oito reais), a ser incorporado ao Capital Social. Que pode a Administração dar andamento aos procedimentos de reavaliação e registros dos bens imóveis, cujos valores apurados refletem diretamente na redução do prejuízo acumulado e adequadamente manter os registros do PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA COMPANHIA. Buscar sanar as ressalvas apontadas pelos auditores externos, e, especialmente quanto a busca da regularização do "passivo a descoberto" (patrimônio líquido negativo) ao longo dos exercícios. Então, a reavaliação do seu Ativo Imobilizado, a comercialização com a redução de perdas, a renegociação das dívidas (provisão de contingências), o aporte de recursos do Estado (como empresa de cunho social) e a busca de outras fontes de recursos (PPP- parcerias público privadas) são alternativas fundamentais para o equilíbrio operacional e a continuidade dos negócios. Esperamos, com o fim da crise do Covid-19, as expectativas da economia brasileira tomem novos rumos para o bem do Estado de Rondônia e do Brasil. Após

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2082>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 15:22

análise do BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2019, considerando o Parecer dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal, e, do Conselho de Administração, esta Assembléia Geral Ordinária aprovou as Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 2019, compreendendo o Balanço Patrimonial, suas Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas, com as ressalvas elencadas pelos Auditores Externos. O Senhor ROGÉRIO GOMES DA SILVA, Chefe da Divisão de Contabilidade/CAERD, novamente toma a palavra, e sugere ao Conselho de Administração que autorize a elevação do capital social da companhia, no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo aprovado por unanimidade. Entretanto, ficou consignado que o Conselho Fiscal em conjunto com o Contador, elabore uma Nota Técnica com as explicações oral, apresentadas pelo Contador e Chefe da Divisão de Contabilidade da Companhia. Ainda em relação ao Balanço, o Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA, manifestou o seguinte: o prejuízo acumulado registrado, entre outros fatores se deu em razão de: a) defasagem da tarifa/taxas da Companhia; b) apropriação da operação de novos Sistemas; c) aumento da oferta dos serviços. Ponderou que, quanto as duas maiores dívidas da Companhia: Eletrobrás e Fazenda Nacional são dívidas passíveis de renegociação, inclusive, a da Eletrobrás foi objeto de negociação entre CAERD, Estado e Energisa, com interveniência do NUPMEC – Tribunal de Justiça. O Presidente manifestou ainda, afirmando que o equilíbrio econômico e financeiro da Companhia passa, necessariamente, pelo enxugamento da Folha de Pagamento e ampliação do número de ligações do Estado. O Diretor Administrativo Financeiro/CAERD e membro do Conselho de Administração SÉRGIO GALVÃO DA SILVA pede a palavra, e em abordagem ao Balanço anual da Companhia esclarece que em detrimento do funcionamento da Companhia, que reiteramos, presta serviços essenciais a população do Estado, a Diretoria Executiva da CAERD hoje é forçada, em razão da sua receita total não cobrir as suas despesas, sob pena de interrupção dos serviços, priorizar o pagamento das despesas com salários e despesas operacionais, em detrimento do pagamento de parte significativa de encargos Federais, Estaduais e Municipais, fornecedores e outros. Na sequência, a Presidente do Conselho de Administração explicou que por uma questão de lógica na interpretação dos atos desta Assembléia Geral Ordinária, a ordem da pauta do edital publicado, está sendo alterada, pontos de discussão 2 e 3 foram invertidos. Dessa forma, passou as tratativas do segundo ponto da pauta: **2 - ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA** ; tomaram posse em 04 de maio de 2018, completando 02 (dois) anos de seus mandatos em 04 de maio de 2020, os Conselheiros, GEANNE BARROS DA SILVA Presidente do Conselho de Administração e ELYSMAR DE JESUS BARBOSA membro do Conselho de Administração, tendo em vista o § 3º do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, bem como, indicação do Excelentíssimo Senhor Governador exarado através do Ofício n. 015/2018-GG/RO, considera-se eleitos para recondução nos cargos de Conselheiros, a Senhora GEANNE BARROS DA SILVA Presidente do Conselho de Administração e o Senhor ELYSMAR DE JESUS BARBOSA membro do Conselho de Administração, cujos termos de posse seguem anexos a esta Ata. Dando continuidade, a Presidente do Conselho GEANNE BARROS DA SILVA, apresenta o nome do Senhor ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES, para compor o Conselho de Administração desta Companhia, o qual fora indicado pelo Excelentíssimo Senhor Governador através do Ofício n. 2398/2019/SEDI-ASTEC; cuja documentação estava em análise, constatando que não há óbice que impeça sua nomeação, restou eleito por unanimidade, e assim foi dada posse ao mesmo, recebendo as boas vindas dos presentes, cujo termo de posse segue anexo a esta Ata. Ato contínuo passou ao terceiro ponto da pauta: **3 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA**; nesse momento, a Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, de acordo com Artigo 27, esclarece que a Diretoria Executiva nas pessoas dos Senhores: VAGNER MARCOLINO ZACARINI, Diretor Técnico e de Operações, SÉRGIO GALVÃO DA SILVA, Diretor Administrativo Financeiro/CAERD e JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA, Diretor Presidente/CAERD, tomaram posse em 10 de maio de 2018, completando 02 (dois) anos de seus mandatos em 10 de maio de 2020. Isto posto, foi proposta nova eleição, na qual, os nomes dos mesmos foram apresentados para recondução aos cargos de Diretores, e assim, compor a DIRETORIA EXECUTIVA DA CAERD, não havendo nenhuma manifestação contrária, pelos integrantes desta Assembléia Geral Ordinária, restaram eleitos por unanimidade para novo mandato de 02 (dois) anos. Por força dos incisos IV e V do § 1º do Artigo 13 do Estatuto Social da CAERD, os Senhores: SÉRGIO GALVÃO DA SILVA, Diretor Administrativo Financeiro; e JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA, Diretor Presidente tomam posse como membros do Conselho de Administração, cujos termos de posse seguem anexos a esta Ata. Dando continuidade, foi abordado o quarto ponto da pauta: **4 - APROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO** ; a Companhia recebeu aporte do Governo do Estado, no valor de R\$334.078,00 (trezentos e trinta e quatro mil e setenta e oito reais), a ser incorporado ao Capital Social, o recurso em questão foi utilizado na aquisição de uma Estação de Tratamento de Água, para atender ao Município de Vale do Paraíso, e também na perfuração de um poço profundo no Distrito Planalto São Luís, no Município de Cabixi, como já foram realizados os esclarecimentos quando da fala do Contador e do Conselho Fiscal, e não havendo nenhum questionamento sobre o tema, os Conselhos de Administração e Fiscal aprovaram a integralização do referido valor ao capital social da Companhia. Em **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMPANHIA** , tomou a palavra o Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA, que explicou a necessidade de proceder a ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, de acordo com o Art. 18 Caput, do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia. Sendo proposta a recondução nos cargos de Conselheiros: ERALDO BARBOSA TEIXEIRA, Presidente do Conselho Fiscal; BENOIT BRITO MENDES, membro do Conselho Fiscal, e MARIA ELINE SANTANA BRASIL, membro do Conselho Fiscal, os mesmos foram eleitos e reconduzidos a um novo mandato, pelo Conselho de Administração, cujos termos de posse seguem anexos a esta Ata. Ato contínuo, o Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA, fez esclarecimento referente a apresentação da Declaração do Imposto de Renda atualizado, registra-se que em conformidade com o Decretos Federais e Estaduais que alteram o prazo para a entrega da Declaração até 30 de junho de 2020. Não havendo mais nada a ser deliberado, a Presidente do Conselho de Administração **GEANNE BARROS DA SILVA** deu por encerrada a reunião. E para constar, eu **LUCIENE GOMES FERREIRA** lavro a presente Ata que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes em 03 vias, tendo **04 (quatro)** páginas cada. Esta Ata é cópia fiel e será lavrada em livro próprio. Porto Velho/RO, 11 de maio de 2020.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente - CAERD

Membro do Conselho de Administração

SÉRGIO GALVÃO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro/CAERD

Membro do Conselho de Administração

VAGNER MARCOLINO ZACARINI

Diretor Técnico e de Operações

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Presidente do Conselho Fiscal
BENOIT BRITO MENDES
Membro do Conselho Fiscal
MARIA ELINE SANTANA BRASIL
Membro do Conselho Fiscal
LUCIENE GOMES FERREIRA
Secretária

Protocolo 0011545861

TERMO**TERMO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD****BENOIT BRITO MENDES**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, perante a Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o Art. 18 Caput do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, foi empossado como **Membro do Conselho de Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, o Senhor **BENOIT BRITO MENDES**, brasileiro, casado, Advogado, pós graduado em Processo Civil e Tributário, CPF sob n. 015.379.032-68 e Cédula de Identidade RG sob o n. 16324 SSP/RO, residente à Avenida Farquar, 3520, bairro Pedrinhas, nesta Cidade de Porto Velho – RO CEP n. 76.801-432. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL GOMES RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
SÉRGIO GALVÃO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro e Membro do Conselho de Administração
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração
BENOIT BRITO MENDES
Membro do Conselho Fiscal

Protocolo 0011546700

TERMO**TERMO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD****ELYSMAR DE JESUS BARBOSA**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, perante a Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o § 3º do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, bem como, indicação do Excelentíssimo Senhor Governador exarado através do Ofício n. 015/2018-GG/RO, foi empossado como **Membro do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, o Senhor **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA**, casado, bacharel em Direito, economista, CPF sob n. 162.707.702-20 e Cédula de Identidade RG sob o n. 133.724 SSP/RO, residente à rua Leda Coelho de Freitas, n. 5656 – Conjunto Nova Caiari I, bairro Igarapé nesta Cidade de Porto Velho – RO, CEP n. 76.824-232. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
SÉRGIO GALVÃO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro – CAERD/ Membro do Conselho de Administração
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 0011547433

TERMO**TERMO DE POSSE DA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD****GEANNE BARROS DA SILVA**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, perante a Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o § 3º do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, bem como, indicação do Excelentíssimo Senhor Governador exarado através do Ofício n. 015/2018-GG/RO, foi empossada como **Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, a Senhora **GEANNE BARROS DA SILVA**, brasileira, solteira, bacharel em Administração, CPF sob n. 526.548.342-04 e Cédula de Identidade RG sob o n. 689392 SSP/RO, residente à rua Crato, n. 7204, bairro Lagoinha, nesta Cidade de Porto Velho – RO, CEP n. 76.829-642. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

SÉRGIO GALVÃO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 0011547698

TERMO**TERMO DE POSSE DO DIRETOR PRESIDENTE E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA.**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, perante a Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o Artigo 27 Caput, considerado ainda, os incisos IV e V do § 1º do Artigo 13 do Estatuto Social da CAERD, foi empossado como **Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, o Senhor **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**, brasileiro, casado, formação bacharel em Direito e Pedagogia, CPF sob n. 257.887.792-00 e Cédula de Identidade RG sob o n. 270680 SSP/RO, residente à Rua Clara Nunes, 6060 bairro - Aponiã, Porto Velho – Rondônia, CEP – 76.824-210. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

SÉRGIO GALVÃO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 0011547827

TERMO**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD MARIA ELINE SANTANA BRASIL**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, perante a Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o Art. 18 Caput do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, foi empossada como **Membro do Conselho de Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, a Senhora **MARIA ELINE SANTANA BRASIL**, brasileira, divorciada, Contadora, Mestranda em Educação, CPF sob n. 290.575.902-04 e Cédula de Identidade RG sob o n. 295907 SSP/RO, residente à rua Fernando de Noronha, 3039, bairro Eletronorte, nesta Cidade de Porto Velho – RO, CEP n. 76.808-622. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL GOMES RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

SÉRGIO GALVÃO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro e Membro do Conselho de Administração

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração

MARIA ELINE SANTANA BRASIL

Membro do Conselho Fiscal

Protocolo 0011547921

TERMO**TERMO DE POSSE DO DIRETOR TÉCNICO E DE OPERAÇÕES DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD
VAGNER MARCOLINO ZACARINI.**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, perante a Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o Artigo 27 Caput, do Estatuto Social da Companhia, foi empossado como **Diretor Técnico e de Operações da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, o Senhor **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, brasileiro, casado, formação Engenharia Civil, CPF n. 595.849.719-72 e cédula de identidade RG sob o n. 3.335.892-2 SSP/PR, residente a Rua Thales Benevides, 5355 Apto. n. 901, bairro Rio Madeira, Porto Velho – Rondônia, CEP – 76.821-348. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

SÉRGIO GALVÃO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

VAGNER MARCOLINO ZACARINI

Diretor Técnico e de Operações

Protocolo 0011548029

TERMO**TERMO DE POSSE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD – SÉRGIO GALVÃO DA SILVA.**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, perante a Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o Artigo 27 Caput, considerado ainda, os incisos IV e V do § 1º do Artigo 13 do Estatuto Social da CAERD, foi empossado como **Diretor Administrativo Financeiro e membro do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, o Senhor **SÉRGIO GALVÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, formação Administração de Empresas, CPF n. 057.270.798-37 e cédula de identidade RG sob o n. 15443523 SSP/SP, residente a Rua Cipriano Gurgel, 3512 – Condomínio Le Parck, Apto. 402, Bloco B, bairro Industrial, Porto Velho – Rondônia, CEP – 76.821-020. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

SÉRGIO GALVÃO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 0011548118

TERMO**TERMO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, perante a Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, considerando a indicação feita pelo Excelentíssimo Senhor Governador, através do Ofício n. 2398/2019/SEDI-ASTEC, foi empossado como **Membro do Conselho de Administração da Companhia de Águas**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2082>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 15:22

e Esgotos de Rondônia – CAERD, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, o Senhor **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, CPF sob n. 419.292.922-87 e Cédula de Identidade RG sob o n. 432547 SSP/RO, residente à rua Militão Dias de Oliveira, 1054 Bairro Agenor de Carvalho, nesta Cidade de Porto Velho – RO. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

SÉRGIO GALVÃO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 0011548241

TERMO**TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD****ERALDO BARBOSA TEIXEIRA**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, perante a Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o Art. 18 Caput do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, foi empossado como **Presidente do Conselho de Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, o Senhor **ERALDO BARBOSA TEIXEIRA**, brasileiro, desquitado, Contador, CPF sob n. 083.680.584-49 e Cédula de Identidade RG sob o n. 1449.884 SSP/PE, residente à rua 19, 2066, bairro Jardim das Mangueiras, nesta Cidade de Porto Velho – RO. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL GOMES RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

SÉRGIO GALVÃO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro e Membro do Conselho de Administração

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA

Presidente do Conselho Fiscal

Protocolo 0011547555

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alfien Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 13/CPL/2020, Processo Nº 270/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 161/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **RALSON M. LIMA EIRELI**, CNPJ 33.146.225/0001-00, no valor total de **R\$ 28.416,21**.

Seringueiras, 12 de maio de 2020.

Leonilde Alfien Garda

Prefeita Municipal

Protocolo DO3500

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/CPL/2020**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2082>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 15:22

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alfien Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 3/CPL/2020, Processo Nº 321/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NO DISTRITO BOM SUCESSO CNES2744325, LINHA 12, KM 7,5 NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, em favor da empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, CNPJ 17.896.919/0001-08, no valor total de **R\$ 63.981,57**.

Seringueiras, 12 de maio de 2020.

Leonilde Alfien Garda

Prefeita Municipal

Protocolo DO3502

MUNICÍPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1271/SEMUSA/2019-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos.** Valor prévio total R\$ 42.477,62 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/05/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 13 de maio de 2020. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO3488

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Torna público a correção da publicação da tomada de preço nº 04/2020, publicado em 25/03/2020 onde SE LÊ 15/04/2019, LEIA-SE 15/04/2020.

Colorado do Oeste, 13 de Maio de 2020

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva

Presidente.

Protocolo DO3490

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 573/2020 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 20/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA E MADEIRA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da proposta:** 15/05/2020. Fim de recebimento da proposta: 27/05/2020 até as 8h. Análise da proposta pela Pregoeira: 27/05/2020 das 8h05min até 8h59min, **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h do dia 27/05/2020. **LOCAL:** LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta-feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Eliene Medeiros Felix

Pregoeira

Protocolo DO3489

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 446/2020 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 21/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da proposta:** 19/05/2020. Fim de recebimento da proposta: 02/06/2020 até as 8h. Análise da proposta pela Pregoeira: 02/06/2020 das 8h05min até 8h59min, **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h do

dia 02/06/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações on-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO3491

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020/PMT SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 502/2020/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇO, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO) E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DAS VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 13.438,03M. DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E PLANTAS EM ANEXO. NO VALOR ESTIMA DE R\$: DE R\$ 2.114.229,71 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUATORZE MIL E SETENTA E UM CENTAVOS). COM RECURSO PRÓPRIO E ORIUNDO DE CONVÊNIOS ESTADUAIS.** NO DIA 15 DE JUNHO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS(LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2020/CO, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/984477888. THEOBROMA, 13 de MAIO de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo DO3487

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N. 07/2020 /Processo Nº 31/2020/SEMECE/ Convite n 01/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 349/2019/PGE, PROCESSO N. 0005.477733/2019-15/SEDUC/RO E COM CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO. Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO (JAC ENGENHARIA) CNPJ: 34.727.776/0001-20, Prazo: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura. Theobroma/RO, 14 de Maio de 2020.

Claudiomiro Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Protocolo DO3495

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R\$ 378.344,43 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos). A empresa vencedora do certame **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ 20.227.207/0001-00, com proposta no valor global de R\$ 375.803,65 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos) . **Processo Administrativo nº 1331/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 14 de maio de 2020.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Protocolo DO3493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020
PROCESSO Nº 7978/GLOBAL/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 7.948.322,69. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/06/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 14 de maio de 2020.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO3497

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-616/SEMEC/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BEBEDOURO INDUSTRIAL e EXAUSTOR DE PAREDE) atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, do município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO** R\$ 10.022,46 (Dez mil, vinte e dois reais e quarenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de Maio de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 14 de maio de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO3494

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-564/SEMEC/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços de reposição de peças, pintura e lanternagem, para a manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos ônibus do transporte escolar da SEMEC. **VALOR ESTIMADO** R\$ 1.644.325,73 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de junho de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 14 de maio de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO3498

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº43/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Equipamentos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 163.982,39 (cento e sessenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ME/EPP" - AMBITO LOCAL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Data da Abertura: 01/06/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Pimenta Bueno-RO, 14 de maio de 2020.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Protocolo DO3499

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº44/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Veículos do Tipo Passeio. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 38.117,61 (trinta e oito mil e cento e dezessete reais e sessenta e um centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Data da Abertura: 02/06/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br, Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Pimenta Bueno-RO, 14 de maio de 2020.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Protocolo DO3501

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/CPL/PMAP
Processo Administrativo nº 1-296/2020/SEMTUR

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, Constituída através do Decreto nº 3077/ 2020, através da sua Presidente, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 009/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-296/2020/SEMTUR, em razão de Impugnação da empresa Construtora Montreal, informando que o item 8.4 do edital “Documentação relativa à qualificação técnica, sub item “c” o qual exclui o profissional Arquiteto Urbanista/CAU, relevantes e prejudiciais ao certame, com amparo no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, foi **REVOGADO** todo o procedimento licitatório, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Tomada de Preços) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Publique-se em 13 de maio de 2020.

Lucilene Castro de Sousa
Presidente da CPL
Dec. 3077/2020

Protocolo DO3503

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2020
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3077, de 21 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-296/SEMTUR/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – CENTRO DE EVENTOS**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTUR no Valor Global de **R\$ 322.561,30** (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos), a abertura será em **01 de junho de 2020**, às **10h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.Alto Paraíso - RO, 14 de maio de 2020.

Lucilene Castro de Sousa
PRESIDENTE-CPL

Protocolo DO3504

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Pregoeiro do Município de Vale do Paraíso – RO torna publico que no aviso de Licitação Pregão Presencial nº 004/2020, publicado nas edições do Jornal diário do Município, Portal, Câmara, Arom, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/04/2020, Ed. 75 da pagina nº. 225 Onde Se Lê VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 86.468,70 (Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos) Leia – Se VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 85.958,64 (Oitenta e cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e quatro Centavos).
Vale do Paraíso – RO 14 de Maio de 2020.

Eliandra Vitória da Silva
Pregoeiro Interino
Decreto nº 3612 de 06/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 006/2020/SEMAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2020/SEMAS, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI, CNPJ: 27.306.142/0001-38, Detentora do Item: 7 – Valor Adjudicado: R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e reais).

Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT, CNPJ: 05.011.908/0001-14, Detentora dos Itens: 5, 10, 15, 16 e 17 – Valor Adjudicado: R\$ 16.353,73 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

Fornecedor: LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ: 33.887.039/0001-21, Detentora dos Itens: 12, 13 e 14 – Valor Adjudicado: R\$ 42.762,84 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99, Detentora dos Itens: 1, 2, 3, 6, 8, 9 e 11 – Valor Adjudicado: R\$ 32.965,40 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Fornecedor: TENDAS ALUBAN LTDA-ME, CNPJ: 22.949.065/0001-10, Detentora do Item: 19 – Valor Adjudicado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 139.741,97 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

Corumbiara-RO em 12 de Maio de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO3506

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 008/2020/SEMED, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 511/2020/SEMED, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, Detentor dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 – Valor Adjudicado: R\$ 25.848,28 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, Detentor dos item: 01 – Valor Adjudicado: R\$ 4.542,97 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 30.391,25 (trinta mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Corumbiara-RO em 12 de Maio de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO3507

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 007/2020/SEMUSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 442/2020/SEMUSA, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO**, acondicionado em cilindro e envasado em capacidade volumétrica, com transporte incluso, destinado a atender a Secretaria de saúde do Município de Corumbiara durante o exercício de 2020, para atender a demanda da população de Corumbiara e os pacientes internos na Unidade Mista de Saúde, que foi ADJUDICADO à empresa:

Fornecedor: J J COMERCIO DE GASES EIRELI, CNPJ: 30.957.043/0001-20, Detentora do LOTE – Valor Adjudicado: R\$ 11.390,00 (onze mil, trezentos e noventa reais).

Corumbiara-RO em 12 de Maio de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO3508

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1588/2020

Através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” tendo como objeto é: **DESPESA COM CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., de competência da Secretaria municipal de Esporte, Lazer e Cultura, através do Convênio 864902/DPCN/2018 - (Siconv nº 864902) Ministério da Defesa – Programa Calha Norte –com contra partida, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 05/06/2020, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 291.199,00** (duzentos e noventa e um mil e cento e noventa e um reais). Obtenção do Edital gratuitamente através do site www.espiгаodoeste.ro.gov.br, Portal da Transparência, maiores informações no Telefone: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste 08 de maio de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2082>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/20, às 15:22

Zenilda Renier Von Rondon
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.026/GP/2020

Protocolo DO3509

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1585/SEMELC/2020

Através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” tendo como objeto é: **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO, (Prédio Administrativo, onde grupos de crianças, adolescentes, jovens e adultos poderão se reunir para a realização de cursos, reuniões, promover ensaios musicais dentre outras atividades), PARA ATENDER AS NECESIDADES SOCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, através do Convênio Siconv nº 865102/2018, Ministério da Defesa – Programa Calha Norte**, tudo conforme disposto no Edital, **Cuja data para abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 15 /06/2020, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, *no antigo prédio da Vigilância Sanitária*, Bairro: Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 252.500,00** (duzentos e cinquenta dois mil e quinhentos reais). Obtenção do Edital gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, Portal da Transparência, maiores informações no Telefone: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste 08 de maio de 2020.

Zenilda Renier Von Rondon
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.026/GP/2020

Protocolo DO3510